

Fábio João Simões Mendes

AMOR FEROZ

UMA AVALIAÇÃO SOCIAL E DEMOGRÁFICA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER EM PORTUGAL

Dissertação no âmbito do Mestrado em Antropologia Médica e Saúde Global orientada pela Professora Doutora Maria Manuela Pratas Alvarez e coorientada pela Professora Doutora Filipa da Mota Alvim de Carvalho e apresentada ao Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Agosto de 2018

AMOR FEROZ

Uma avaliação social e demográfica da violência doméstica contra a mulher em Portugal

Fábio João Simões Mendes

Tese no âmbito do Mestrado em Antropologia Médica e Saúde Global orientada pela Professora Doutora Maria Manuela Pratas Alvarez e coorientada pela Professora Doutora Filipa da Mota Alvim de Carvalho e apresentada ao Departamento de Ciências da Vida da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Agosto de 2018

Pela violência nuca se entra num coração. (Moulière)

Agradecimentos

Porque sem cooperação, o ser humano e a sociedade como a conhecemos não existiriam, também a elaboração do estudo aqui presente não seria possível sem ter do meu lado o apoio de um conjunto de pessoas e instituições. Pela sua contribuição e ajuda, gostaria de demonstrar aqui o meu mais solene reconhecimento deixando algumas palavras de estima e gratidão.

As minhas primeiras palavras de agradecimento gostaria de dedica-las à minha orientadora, Professora Doutora Maria Manuela. Por toda a prontidão e empenho demonstrado desde o surgimento da ideia de desenvolver este estudo até ao colmatar dos trabalhos, gostaria de agradecer todo o tempo, disponibilidade e dedicação que devotou à orientação desta dissertação e o exemplo de grande dedicação e conhecimento que se tornou para mim.

À minha coorientadora, Professora Doutora Filipa da Mota Alvim de Carvalho, pelo apoio incondicional e por sempre ter acreditado em mim, nas minhas capacidades e nas deste projeto, gostaria de agradecer todo o auxílio e prontidão essencial para o desenvolvimento da investigação.

No plano institucional deixo o agradecimento à Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais por me ter facultado a oportunidade única de realizar trabalho de campo em meio prisional.

Gostaria de distinguir a cooperação da Dra. Dora São Marcos Parada, membro da Direção do Estabelecimento Prisional de Coimbra, pois sem a mesma o trabalho de campo em meio prisional provavelmente não seria realizado ou teria sido uma tarefa bastante mais árdua.

Deixo aqui expresso também o meu sentimento de gratidão para com todos aqueles que cooperaram com esta investigação durante o trabalho de campo em meio prisional. O meu profundo obrigado por me terem facultado parte do seu tempo para a realização das entrevistas e por terem aberto para mim a sua vida e sentimentos mais íntimos.

Agradeço à Real República Ay-Ó-Linda e a todos aqueles que lá residem ou residiram durante a minha estadia. Uma casa ímpar por toda a Coimbra, que me acolheu

desde os meus tempos de licenciatura e que ao fim de todos estes anos vejo que fez de mim uma pessoa melhor, fomentando em mim um espírito de companheirismo e uma visão crítica do mundo.

Devo agradecimento também ao meu caro Mamlio Martinez da irmandade Bearded Villains Portugal. Grato por todo o apoio e materiais facultados que me ajudaram a ter a perspetivas de outras área de estudo acerca da temática a ser aqui tratada.

Quero deixar também um agradecimento especial à Maria Inês Oliveira, por toda a ajuda, paciência e motivação, sem o seu apoio o desenvolvimento deste trabalho seria muito mais dantesco.

Porque os últimos são também eles primeiros, quero agradecer à minha mãe, pelo amor que só uma mãe sabe ter pelo seu filho, mas em especial por ser uma verdadeira lutadora que contra todas as adversidades pelas quais passámos juntos sempre me apoiou no meu percurso académico e acreditou em mim.

Resumo

A violência doméstica, particularmente aquela que tem a mulher como vítima do seu parceiro íntimo continua a constituir na atualidade um problema de saúde pública, tornando-se necessário que durante o seu estudo seja entendida não só como um dado epidemiológico, mas também como um fenómeno com cariz e contexto social, com raízes em crenças e tradições culturalmente estabelecidas nos meios sociais e familiares em que ocorre.

Para além da abordagem teórica sobre a possível origem e disseminação da estrutura social que é o patriarcado, a sua evolução e a correlação deste com a história e conceptualização da violência do homem sobre a mulher, foi realizada uma avaliação social e demográfica da violência doméstica contra a mulher.

Numa primeira abordagem estudou-se a prevalência do fenómeno no território português, analisando-se em seguida a relação entre a mesma e indicadores socioeconómicos de condições de vida da população., tendo-se revelado que a variação da percentagem de beneficiários do Rendimento Social de Inserção, do Rendimento Mínimo Garantido e o ratio habitantes por médico, podem ser utilizadas como preditores de violência doméstica.

Na segunda abordagem, tentou-se investigar a perceção que os perpetradores de violência contra a parceira íntima têm acerca dos seus atos, tentando estabelecer-se os principais fatores e construções sociais que podem influenciar o fenómeno. Relativamente à análise da amostra revelou-se a existência de alguns fatores mais influentes, tais como a ocorrência de maus-tratos durante a infância, o consumo de substâncias, a existência ou desconfiança de infidelidade da mulher e a existência de uma cultura patriarcal associada a uma cultura de tolerância da violência contra a mulher.

PALAVRAS-CHAVE: Violência doméstica; Violência contra a mulher; Agressores; Entrevista; Avaliação sociodemográfica;

Abstract

Domestic violence, particularly the one that has the woman as the victim of her

intimate partner, still constitutes a public health problem, becoming necessary, during its

study to be understood not only as an epidemiological fact, but also as a phenomenon

with a social background and context, with roots in culturally established beliefs and

traditions in the social and family environments in which it occurs.

In addition to the theoretical approach to the possible origin and dissemination of

the social structure of patriarchy, its evolution and its correlation with the history and

conceptualization of violence against women, was performed a social and demographic

evaluation of domestic violence against women the woman.

In a first approach, the prevalence of the phenomenon in the portuguese territory

was studied, and the relationship between it and the socioeconomic indicators of the

population's living conditions was analyzed. It was revealed that the variation in the

percentage of beneficiaries of Social Insertion Income, Minimum Guaranteed Income and

the ratio of inhabitants per physician can be used as predictors of domestic violence.

In the second approach, was investigated the perception that the perpetrators of

violence against the intimate partner have about their actions, trying to establish the main

social factors and constructions that can influence the phenomenon. Regarding the

analysis of the sample, there were some more influential factors, such as maltreatment

during childhood, substance use, the existence or distrust of women's infidelity, and the

existence of a patriarchal culture associated with a culture of tolerance of violence against

women.

KEYWORDS: Domestic Violence; Violence against the woman; Aggressors; Interview;

Sociodemographic evaluation

7

Índice

Agradecimentos		. 3
Resumo		. 5
Abstract		. 7
Índice		. 8
Índice de figuras e tabelas	1	10
Introdução	1	11
Capítulo I - Poder, sexo e violência	1	13
Será a robustez física sinónimo de	poder?	13
Uso da agressividade como forma	de controlo1	14
A perspetiva da biologia evolutiva.	1	15
Sozinha ou bem acompanhada?	1	18
O poder da união masculina		19
Poder sobre os recursos e o poder	sobre a mulher	20
Considerações finais	2	21
Capítulo II - A mulher, o controlo e a vi	olência ao longo da história2	23
As sociedades pré-agrícolas	2	23
Domesticação de animais e plantas	s	24
Uma troca de "importância"?	2	26
O império e o harém	2	27
A mulher na antiguidade	2	28
O aparecimento do cristianismo	2	29
A Idade Média		31
Das grandes navegações ao século	das luzes	32
Século XIX		35
Do século XX à atualidade		37
Em resumo		40
Capítulo III - A evolução do conceito de	e violência doméstica à luz da lei portuguesa	42
Legislação atual		43
Capítulo IV – A distribuição da prevalê	ncia de violência doméstica nas sub-regiões do território	de
· ·	isco associados	
Materiais e métodos		47

Resultados e discussão	48
Conclusão	54
Capítulo V - Sobre os perpetradores	56
Materiais e métodos	
Resultados	58
Discussão	76
Conclusão	80
Considerações finais	82
Bibliografia	87
Anexos	93
Anexo I	93
Anexo 2	95
Anexo 3	103

Índice de figuras e tabelas

Portugal Continental e variáveis do meio social e económico para o período entre 2010 e 2016.... 53

Introdução

A violência doméstica no geral representa um flagelo social com ênfase criminogénica e um distúrbio à normativa da saúde pública atual. Tendo por base este ponto de partida, e de forma a clarificar ideias antes do prolongamento deste estudo, devese estabelecer qual o conceito de violência doméstica que será usado e como será abordado.

Segundo a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género:

"A violência doméstica é definida globalmente como um comportamento violento continuado ou um padrão de controlo coercivo, direta ou indiretamente, sobre qualquer pessoa que habite no mesmo agregado familiar (e.g. cônjuge, companheiro/a, ex-companheiro/a, filho/a, pai, mãe, avô, avó), ou que mesmo não coabitando, seja companheiro/a, ex-companheiro/a ou familiar" (Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, 20016)

Não ignorando que existem mulheres que agridem e controlam os seus companheiros, e que a violência doméstica também existe em casais homossexuais, para o efeito deste estudo e tendo em conta que "a violência doméstica, em especial o espancamento da mulher, é talvez a forma mais generalizada de violência contra a mulher" (ONU, 2000 in Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, 2016), estabeleceremos como objeto de estudo doravante a violência doméstica que tem a mulher como vítima do seu parceiro íntimo.

A violência doméstica no geral e aquela que tem a mulher como vítima em particular deve ser estudada não como uma ação isolada, mas como um ato com cariz e contexto social que se auxilia numa base de crenças e tradições culturalmente enraizadas em alguns meios sociais e familiares. Assim sendo, o seu estudo deve ser realizado de uma forma multidisciplinar com abrangência na área jurídica, médica, psicológica e antropológica, sendo esta última o principal foco deste estudo.

No capítulo I será abordada a relação entre o patriarcado (estrutura social em que o poder/autoridade é exercido pelo homem) e a violência doméstica. Será feita uma reflexão visando não só esclarecer a relação entre os fenómenos, mas também desmistificar e interpretar as suas raízes, pretendendo-se assim explicar o porquê do desejo do homem em submeter a mulher ao seu poder e os principais fatores que podem ter estado presentes na origem desta relação desigual.

Importa também interpretar a evolução ao longo da história do fenómeno em estudo e o desenvolvimento conceptual em que esteve envolto. Para tal, no Capítulo II analisa-se através de uma *time line* as alterações ocorridas não só no controlo violento mas também social do homem sobre a sua parceira íntima, que variações sofreu a conceptualização da violência doméstica ao longo do tempo e as transformações ocorridas no campo das políticas e estratégias que intervêm sobre a mesma.

No Capítulo III será abordada a evolução do fenómeno que é a violência doméstica desde o seu surgimento com essa denominação, como ato integralmente conceptualizado, definido e criminalizável pelo ornamento jurídico português até aos seus contornos mais atualizados e em vigor nos dias de hoje.

Tendo em conta todo o enquadramento teórico desenvolvido nos primeiros capítulos, torna-se então imperativo para este estudo analisar a violência doméstica contra a mulher à luz de dois entendimentos, o primeiro acerca da vitimização, presente no Capítulo IV, e sobre o qual será apresentada brevemente a epidemiologia do fenómeno no espaço europeu, e posteriormente será analisado o contexto português. Aqui, através dos dados recolhidos será estudada a prevalência do fenómeno na população portuguesa e a sua interação com alguns fatores sociais selecionados para o efeito, tentando verificarse a existência de uma correlação entre os fatores e o fenómeno.

O Capítulo V debruçar-se-á sobre um segundo de entendimento da violência doméstica sobre a mulher que terá por base o olhar do agressor. Através da análise do trabalho de campo realizado com indivíduos perpetradores de atos de violência doméstica buscar-se-á relatar e dar a perceber a forma como os indivíduos em questão vivenciam os eventos, como percecionam a violência dos seus atos e a forma como tentam legitimá-los e desculpabilizá-los à luz da sociedade e cultura que os rodeia.

Capítulo I - Poder, sexo e violência

A heterogeneidade de sociedades humanas dispersas pelo planeta tem como corolário a grande diversidade de modelos de organização social e de hierarquias. Porém, uma hierarquia tem-se evidenciado, quer pela sua dimensão, quer pela sua dinâmica em todas as sociedades humanas conhecidas: a hierarquia baseada no género. Neste tipo de hierarquia, a divisão da sociedade entre homens e mulheres criou uma desigualdade de género baseada na supremacia masculina. É esta prevalência do poder do homem sobre o da mulher, que torna da maior relevância teorizar acerca da raiz e evolução deste patriarcado, da sua organização e estruturas, compreendendo a sua relação com a violência doméstica.

A investigação acerca do patriarcado e da violência doméstica tem vindo a ser retratada nos últimos anos em múltiplas abordagens nos mais diversos domínios de estudo. Contudo, para tentar explicar a ocorrência de ambos os fenómenos na atualidade urge investigar e interpretar as suas origens na tentativa de responder a questões sobre o porquê do desejo do homem em ter poder sobre a mulher, quais os principais fatores que podem estar na sua origem e como permaneceu até aos nossos dias, questões sobre as quais existem muitas respostas, mas pouco consenso.

Na tentativa de trazer alguma luz à discussão torna-se, então, imperativo extrapolar algumas teorias, tendo estas, fundamentalmente, uma índole evolutiva enraizada em fatores de natureza biológica, social e cultural.

Será a robustez física sinónimo de poder?

Uma das teorias mais comuns que explica o predomínio do homem sobre a mulher na sociedade aponta para a robustez física do sexo masculino, sendo que o homem usaria a mesma para submeter o sexo oposto. Uma outra versão desta conjetura aponta para a utilização da robustez física masculina na monopolização das tarefas ligadas à produção de alimentos, concedendo ao homem um maior controlo sobre esses bens, o que se traduziria numa maior influência política (Harari, 2011).

Todavia, apresentam-se duas lacunas nesta teoria, podendo ser contestada na medida em que: i) é erróneo afirmar que o homem é mais forte que a mulher, advertindo que tal só é verdade em mensurações médias e apenas no que diz respeito a determinados tipos de força, pois, na generalidade, as mulheres são mais resistentes à fome, à doença e à fadiga do que os homens; ii) é erróneo considerar que as mulheres foram, ao longo da história, excluídas de trabalhos árduos através da manipulação masculina, o que conduziria ao desenvolvimento de atividades que requerem pouco esforço físico, tais como, o sacerdócio ou a política, o que não se verifica, denotando-se que desenvolviam na sua rotina diária trabalhos manuais nos campos e no lar (Harari, 2011).

"Se a divisão do poder social estivesse diretamente relacionada com a força física ou resistência, as mulheres teriam obtido muito mais. Ainda mais importante: não existe qualquer relação direta entre a força física e o poder social entre os seres humanos. As pessoas na casa dos 60 exercem, por norma, poder sobre as pessoas na casa dos 20, embora os jovens de 20 anos sejam mais fortes do que os anciãos" (Harari, 2011).

Uso da agressividade como forma de controlo

Uma outra abordagem teórica sugere que o controlo masculino não advém das diferenças entre os sexos ao nível da robustez física, mas sim da agressividade do homem. Estudos feministas, um pouco mais radicais que tentam explicar a violência doméstica através do patriarcado, chegam mesmo a argumentar que a violência masculina é a base do controlo do homem sobre a mulher, tornando-se, assim, a violência sobre a mulher uma forma de controlo social sobre a mesma, sendo tal problemática intensificada pela recusa do Estado em provir uma resposta efetiva a nível de assistência social e jurídica (Harari, 2011; Wendt & Zannettino, 2015).

Apesar de estudos com ênfase sobre o sistema hormonal e cognitivo dos homens e das mulheres revelarem que, de facto, os homens têm uma maior predisposição para cometer atos com tendências agressivas isto, só por si, não explica a ascensão das sociedades patriarcais e o *continuum* da sobrevalorização do poder do homem sobre o da mulher (Harari, 2011).

Se as análises cognitivas revelam, por um lado, que o homem tem maior tendência para ser violento, isto faria dele um ótimo guerreiro, mas não necessariamente um instituidor de grandes impérios, pois que, para tal, têm maior importância as qualidades político-sociais. Por outro lado, as mulheres são comummente estereotipadas como melhores manipuladoras, apaziguadoras e com um sentido mais desenvolvido para perceber a perspetiva dos outros, o que faria delas grandes generais e imperatrizes, mas tal raramente se verificou ao longo da história, existindo uma supremacia do homem associado, tendencialmente, à classe social – a probabilidade para ocupar cargos elevados na hierarquia é maior para os homens de classe social mais elevada (Harari, 2011).

A perspetiva da biologia evolutiva

Estudos feministas que tentam esclarecer os fundamentos da violência doméstica, afirmam que o patriarcado tem um papel central, e que a violência doméstica precisa ser considerada parte do patriarcado, em associação aos seus processos económicos e sociais, à história da entidade da família e ao *status* da mulher na sociedade (Wendt & Zannettino, 2015).

As teorias feministas mais convencionais tendem a focar-se na problemática do poder, quem o detém, como este é usado e quais as consequências do uso deste, pecando geralmente pela falta de explicação para o surgimento desta disparidade no poder entre os sexos. Porque é que o homem começou a desejar o poder sobre a mulher? No sentido de obter uma resposta a esta e outras questões, relacionadas com as raízes e perpetuação tanto do patriarcado, como da violência doméstica, faz todo o sentido a existência de uma abordagem evolutiva (Smuts, 1995; Buss, 1999).

O paradigma atual da evolução biológica tem por base a doutrina darwiniana e o seu conceito de seleção natural. A sua configuração, atualizada à luz do aparecimento da genética, estabelece que as características físicas e comportamentais que aumentam o sucesso reprodutivo dos seus portadores são transmitidos geneticamente às gerações futuras. Porém, neste contexto, os genes não atuam sozinhos. As condições do meio que rodeiam os genes são essenciais para tornar vantajosos os seus produtos. Darwin, na sua

obra *Descent of Man na Selection in Relation to Sex* de 1871, descreveu o conceito de seleção sexual, formulação esta que deixa implícito que a seleção ocorre não só por pressão do meio biológico, mas também por pressões do meio social, onde os sexos exercem a escolha pelo parceiro com as qualidades mais apetecíveis (Smuts, 1995; Cartwright, 2008).

Tendo por base a prevalência do patriarcado e da violência doméstica a nível global, poderia subentender-se que à medida que o tempo foi passando, os genes masculinos que foram transmitidos e selecionados de geração em geração terão sido os que predispõem o homem a ser mais ganancioso pelo poder e a desenvolver comportamentos violentos. Porém, este pensamento redutor não é aplicável e revela-se como um entendimento falacioso, pois o processo evolutivo não implica determinismo genético, os genes são apenas unidades de seleção, além do que as adaptações comportamentais em particular apresentam uma grande flexibilidade de resposta à variação dos fatores do ambiente (Smuts, 1995).

Uma abordagem evolutiva sobre o patriarcado e do comportamento agressivo do homem dirigido à mulher não se resume, portanto, à presença de genes suscetíveis, devendo existir uma visão mais abrangente de índole sociobiológica que permitirá perceber a interação entre a biologia e os fatores do meio exterior e interior aos indivíduos, tais como, hormonas, estrutura neural, anatomia, estrutura social, relações inter-género e o papel do género na socialização (Silverstein, 1999).

O papel da cultura na evolução do comportamento agressivo é o foco de análise da coevolução gene-cultura. Nesta área de estudo é valorizada a interação entre os comportamentos transmitidos culturalmente, e a evolução de características psicológicas particulares. No caso da violência contra o parceiro íntimo, as variações culturais observadas ao nível das crenças sobre o *status* da mulher podem explicar algumas variações nos padrões de agressão infligidos pelo homem. Por exemplo, Henrich e colaboradores (2012) defendem que a monogamia socialmente imposta, presente em muitas sociedades, é o resultado de uma seleção de grupo cultural. Beneficia os grupos onde a redução dos homens adultos solteiros se traduz numa diminuição dos níveis de agressão homem-homem e da discrepância nas idades dos cônjuges. Por outro lado, promove o aumento da equidade entre géneros na sociedade. Variações culturais como esta podem, por sua vez, afetar diferenças entre os sexos ao nível das agressões contra o

parceiro. Por exemplo, diferenças significativas entre marido e mulher ao nível da idade estão correlacionadas positivamente com o homicídio perpetrado por ambos os sexos (Daly e Wilson, 1988). Devido ao facto de as maiores taxas de perpetração tenderem, geralmente, para o lado dos homens, a redução da discrepância nas idades pode afetar mais a taxa de homicídio por parte dos homens do que a das mulheres (Cross e Campbell, 2011).

Tendo por base os trabalhos de Smuts (1995), para perceber a raiz do patriarcado devemos, à vista do exposto anteriormente, recuar bastante no tempo.

"Muito antes do desenvolvimento da agricultura, da civilização, do capitalismo ou outros similarmente recentes (i.e., nos últimos 10,000 anos ou mais), fenómenos normalmente evocados por feministas para explicar o patriarcado" (Smuts, 1995).

Adicionalmente, dever-se-á aplicar o modelo sociobiológico baseado na análise comparativa entre espécies aparentadas, tentando inferir comportamentos humanos primários através dos padrões comportamentais de primatas não humanos (Silverstein, 1999).

A divergência comportamental entre os sexos começa na sua própria sexualidade e reprodução. No reino *Animalia*, classe *Mammalia* (à qual a nossa espécie *Hommo Sapiens* pertence), existe um conflito de interesses entre machos e fêmeas no que diz respeito à sua reprodução. Enquanto as fêmeas investem muito do seu tempo e energia para criarem as condições ideais à sua reprodução, nomeadamente, para a gestação interna e lactação das crias, os machos, por sua vez, apenas necessitam de fertilizar as fêmeas para se reproduzirem. Como as fêmeas têm de despender de muito do seu tempo e energia no seu processo reprodutivo, estas são mais seletivas na hora de escolher o parceiro para acasalamento, procurando por aqueles que parecem mais prováveis de fornecer os genes do seu interesse, proteção a si e à sua descendência ou recursos para além dos gâmetas. Por sua vez, o sucesso reprodutivo de um macho encontra-se associado ao número de fêmeas férteis que consegue fecundar (Smuts, 1995; Alcock, 2001).

"O interesse masculino na quantidade de parceiras, combinado com o interesse feminino na qualidade dos parceiros, cria um amplo conflito de interesses entre os sexos" (Smuts, 1995). Este conflito de interesses pode, no entanto, ser suprimido na medida em que o macho pode cortejar a fêmea oferecendo-lhe auxílio e bens, exigindo-lhe o

dispêndio de mais tempo e energia. Outra forma que o macho dispõe para superar a resistência da fêmea em acasalar é a coerção sexual, a qual envolve um menor gasto de energia e tempo para si, bastando usar a força ou ameaçar o uso da mesma. O estudo da coerção sexual, e a resistência das fêmeas à mesma, revela-se como uma das problemáticas mais importantes a ser estudada e o caminho a explorar aqui, tendo em conta a abrangência do estudo a ser desenvolvido, pois pode revelar algumas respostas ao comportamento humano seu equivalente (i.e. a habilidade do homem em controlar e restringir a sexualidade da mulher através do uso da força ou de outros meio) (Smuts, 1995; Siverstein, 1999).

Sozinha ou bem acompanhada?

O estudo comparativo de vários primatas não humanos conduziu à observação que, em certas espécies, a fêmea é mais vezes agredida pelo macho durante o período em que esta se encontra reprodutivamente recetiva, do que em períodos em que não está no estro, o que sugere uma ligação entre a agressão e o sexo. Smuts (1995) centrou os seus estudos relativos ao equilíbrio de poder na análise comportamental de chimpanzés (*Pan troglodytes*), bonobos (*Pan paniscus*) e no ser humano (*Homo sapiens*). Estas espécies, para além de serem os nossos "parentes" filogenéticos mais próximos, tal como o *Homo sapiens*, têm o dimorfismo sexual relativamente baixo, não se podendo prever, à partida, altos níveis de agressões masculinas devido a este fator. Outra característica partilhada por estas espécies é o facto de a fêmea, normalmente, abandonar o seu grupo de origem e migrar para um novo grupo quando atinge a idade adulta. No entanto, nos chimpanzés e no ser humano, a incidência de agressões masculinas é elevada, contrastando com os bonobos, entre os quais a agressão masculina é quase inexistente (Smuts, 1995; Silverstein, 1999).

Apesar de não existir um consenso, dentro da antropologia, acerca do domínio masculino sobre a mulher e se este caracteriza ou não todas as sociedades humanas, este é defendido por alguns como sendo universal. Por sua vez, os machos não são universalmente dominantes entre todas as espécies de primatas não humanos, não existindo normalmente, salvo raras exceções, o controlo dos movimentos e recursos de

que a fêmea necessita para sobreviver. Será então nestas exceções (nas quais se encontram os chimpanzés) que se pode investigar quais são as condições que tornam as fêmeas mais vulneráveis à coerção masculina (Smuts, 1995; Buss, 1999).

Como referido anteriormente, tanto as fêmeas de chimpanzé como as de bonobo, abandonam o seu grupo de nascença quando chegam à idade adulta. A primatologia sugere que este fator acentua a vulnerabilidade à agressão do macho, pois dá-se uma redução do apoio social disponível, aumentando a vulnerabilidade da fêmea à coerção masculina. No entanto, tal não se verifica entre os bonobos, nos quais apesar das fêmeas abandonarem o grupo de nascença, o número de agressões masculinas é muito reduzido. Smuts (1995) explica que pode existir um outro fator presente nos grupos desta espécie, e não nos outros, que pode fazer a diferença, argumentando que, enquanto as fêmeas de chimpanzé em idade adulta e no seu novo grupo passam cerca de 75% do seu tempo sozinhas com a prole, as fêmeas de bonobos, quando se transferem do seu grupo de nascença para outra comunidade, criam novos laços com outras fêmeas e começam a passar a maior parte do seu tempo na sua companhia, mesmo não tendo nenhuma relação de parentesco com elas.

Neste prisma, o *Homo sapiens* assemelha-se ao chimpanzé. Em ambas as espécies, as fêmeas abandonam o seu grupo de origem e desenvolvem fracas alianças intrassexuais (comparativamente com outros primatas), o que ao que tudo indica reduz a capacidade de resistirem às agressões masculinas (Smuts, 1995; Silverstein, 1999; Wrangham & Peterson, 1996).

O poder da união masculina

As alianças formadas entre machos nos chimpanzés apresentam bastantes semelhanças às suas homólogas no ser humano. Em ambas as espécies, os machos nunca abandonam o seu grupo de origem, fomentando-se a criação de alianças de grande duração. Estas alianças proporcionam aos indivíduos benefícios dentro do grupo, e são usadas na luta por *status*. Qualquer semelhança não é mera coincidência, pois as alianças

intrassexuais masculinas desempenham um papel central no esquema político das sociedades humanas atuais (Smuts, 1995).

Algo característico dos chimpanzés é também a formação de uma grande aliança, que une todos os machos de uma certa comunidade, com vista a fazer frente às alianças formadas pelos machos das comunidades vizinhas, formando incursões coletivas onde os machos solitários e mães mais velhas são brutalmente atacados, e por vezes mortos. Também neste caso se pode traçar um paralelismo com o ser humano, pois observa-se um comportamento idêntico em algumas sociedades, quando os homens se unem para atacar outras tribos, colmatando estas incursões com o rapto ou violação das mulheres da tribo inimiga. Expressa de uma forma mais subliminar, é a cooperação masculina com vista a controlar a mulher e a sua sexualidade, através do estabelecimento de regras sociais que promovem, por exemplo, a violência doméstica como resposta ao adultério feminino e a vulgarização da violação feminina perpetrada por indivíduos próximos da vítima (Smuts, 1995; Silverstein, 1999; Wrangham & Peterson, 1996; Archer, 1988).

Poder sobre os recursos e o poder sobre a mulher

Durante milhões de anos, os seres humanos alimentaram-se à base de pequenos animais e da recoleção, sendo que só há cerca de 400.000 anos várias espécies de homens começaram a caçar animais de grande porte de forma regular. Sendo que, no caso dos chimpanzés é o macho que caça, e nas comunidades de caçadores recolectores atuais é o homem quem exerce esta função, é bastante provável que a caça mais intensiva tenha ficado a cargo dos homens aquando do seu início. Este fator poderia ter levado ao primeiro desequilíbrio sexual sobre os recursos, no entanto, a contribuição das mulheres para a subsistência das sociedades em que estavam inseridas pode ter imposto alguns limites ao poder masculino sobre a mulher (Harari,2011; Smuts, 1995; Margolis, 2003).

Com o aparecimento da agricultura intensiva e da pecuária, o papel e o poder da mulher alterou-se. Tanto nas sociedades de caçadores-recolectores, como naquelas que sobreviviam à base de uma agricultura mais básica, as mulheres percorriam vastas áreas, sendo mais difícil para os homens controlar os seus movimentos e os seus meios de

obtenção de recursos. Contudo, a agricultura intensiva e a pecuária restringiram a movimentação da mulher a pequenas áreas, tornando-se mais fácil para o homem controlar não só os seus movimentos, como também os recursos básicos dos quais a mulher depende para subsistir (Smuts, 1995; Margolis, 2003).

A agricultura viria a pedir à mulher mais do seu tempo e energia, retirando-a da esfera pública e limitando os seus movimentos ao domínio doméstico. Habitações maiores e cada vez mais permanentes acabariam por exigir cada vez mais cuidados seus. A crescente taxa de fertilidade associada à agricultura significa que as mulheres teriam também mais filhos para cuidar, o que, por sua vez, também aumenta o tempo gasto no processo de preparação dos alimentos. Esta troca do domínio público para o recato privado do domicílio viria a acarretar consequências tais como, a limitação da autonomia da mulher ao nível dos recursos básicos e a perda de liberdade sexual, na medida em que o homem investiria mais na mulher e na sua prole, aumentando também o seu controlo sobre os mesmos (Margolis, 2003).

Ao longo do tempo, o patriarcado foi-se perpetuando na história evolutiva da humanidade, transmitindo-se período após período. Mesmo em tempos mais recentes, nas primeiras sociedades industriais, este continuou a segregar e a isolar cada vez mais a mulher, através da forte distinção entre o local de trabalho e o domicílio, local para onde a mulher deveria ser remetida para cumprir os seus deveres domésticos de mãe. O colonialismo, acompanhado das ideias ocidentais, viria a acentuar ainda mais esta ideia do "lugar" da mulher no domicílio, disseminando-a por todo o mundo (Margolis, 2003).

Considerações finais

Em suma, historicamente, a feminidade tem sido ameaçada por diversos fatores que promoveram o poder masculino ao longo do tempo. Devido ao facto de alguns destes fatores não estarem totalmente explicados, existe alguma falta de consenso quanto às raízes do patriarcado. Apesar dos avanços conseguidos nos últimos anos, falta ainda percorrer um longo caminho para clarificar este tema, pelo que apenas podemos formular algumas hipóteses.

Podemos especular que a coerção sexual presente nos outros primatas se "replicou" nos meios de produção social presente nos seres humanos e que, à medida que estes se tornaram mais complexos, a desigualdade cresceu. A atual separação dos reinos privados e públicos, resultante do surgimento da agricultura e com apogeu na propriedade privada, levou ao isolamento da mulher e pode ser análoga à segregação da fêmea chimpanzé, recém-chegada a um novo grupo e onde se vê desprovida de relações sociais que a protejam contra a agressividade do macho. Podemos, também, conjeturar acerca de como a mulher viu o seu poder reduzido devido a hierarquias complexas, e à estratificação social, estabelecendo novo paralelismo com os chimpanzés e as suas alianças entre machos.

Porém, como dito anteriormente, o processo evolutivo não é determinístico, sendo que o comportamento humano é variável, pelo que a violência doméstica e o patriarcado chegaram até aos nossos dias assentes em diversos fatores e acontecimentos que os mantiveram instituídos de uma forma mais ou menos expressa dentro das sociedades. É sobre esta viagem evolutiva do patriarcado e da violência doméstica, principiada neste primeiro capítulo dedicado às suas origens, até aos nossos dias, que nos debruçaremos nas próximas páginas, refletindo acerca de como algumas construções sociais e instituições erigidas pelo *Homo sapiens* perpetuaram a desigualdade social entre os sexos e moldaram a sociedade em geral para ser conivente com atos de violência doméstica.

Capítulo II - A mulher, o controlo e a violência ao longo da história

Como apresentado anteriormente, a violência contra a mulher nas relações de intimidade não é um fenómeno recente, podendo ter raízes tão ou mais antigas que a nossa própria espécie. As causas e a longa história deste fenómeno no ser humano chegam mesmo a confundir-se com a história da subordinação da mulher, de tão intimamente ligadas que estão.

"Uma vez que a violência física é o recurso final que pode ser utilizado para manter grupos subordinados no lugar, a história das mulheres a nível mundial é aquela em que as mulheres são vítimas de agressões físicas" (Gelles, 2017).

Com vista a trazer alguma luz a este assunto, ao longo das próximas páginas será descortinado o papel desempenhado pela mulher, desde o seio da família pré-histórica até ao xadrez social das nações complexas dos dias de hoje, e como este esteve sempre sob o olhar e controlo mais ou menos violento do homem.

Ao longo deste capítulo será exercido de forma intencional um crescendo de foco no território europeu, visto ser a zona geográfica em que Portugal se encontra inserido e por ser de todo o interesse acompanhar as evoluções, diferenças e paralelismos nas relações do Estado com a mulher e subsequentemente com o fenómeno que é a violência conjugal, acompanhando-se por uma análise e explanação do paradigma português desde a criação da nação.

As sociedades pré-agrícolas

Nos dias de hoje, apesar de todo o avanço tecnológico e científico alcançado, é de extrema dificuldade ter um conhecimento detalhado do paradigma em que vivia a mulher no período que precedeu a agricultura. No entanto, parece claro para a biologia evolutiva que a maioria dos nossos antepassados viveram num sistema poligâmico, apenas ocasionalmente, durante os 2 milhões de anos de existência do homem moderno antes da agricultura. Num mundo de caça e recoleção, em que o alimento diário não se encontra

garantido, pois a carne não poderia ser armazenada, e a sorte desempenha um grande papel na caça diária, o homem não teria conseguido gerar riqueza de forma a sustentar a poligamia (Ridley, 2004).

Apesar de alguns indícios trazidos de relatos, como os de Heródoto, que figuram algumas mulheres como as amazonas de Daomé tomando parte nas guerras a par com o homem, a mulher normal das sociedades pré-agrícolas encontrava-se numa enorme desvantagem em relação ao homem devido à reprodução. Não existindo controlo algum sobre a conceção, a mulher via-se presa a repetidas maternidades, que absorviam a maior parte das suas forças e tempo de vida. O longo período de gestação e as múltiplas gravidezes relegavam a mulher, pelo menos durante esse tempo, a uma necessidade de proteção do homem e a uma necessidade do produto da caça e da pesca recolhido por este (Beauvoir, 2015; Lerner, 1986).

O impedimento de participar tão ativamente na recolha de recursos de caça e pesca devido à fecundidade acaba por limitar as atividades da mulher, relegando-a para um papel cujo a maior preponderância é suportar passivamente o seu destino biológico e devotar-se a trabalhos mais domésticos. Por sua vez, enquanto a mulher se encontra remetida a um papel de coleta de alimentos e confeção dos mesmos, tecelagem de tapetes e cobertas e fabrico de recipientes, o homem começa a criar o seu *status*, arriscando a sua vida nas grandes caçadas e tornando-se o guerreiro que protege o seu clã (Beauvoir, 2015; Engels, 1984; Lerner, 1986).

"Nas sociedades de caça / coleta, homens, mulheres e crianças participam na produção e consomem o que produzem. As relações sociais entre eles são instáveis, desestruturadas, voluntárias. Não há necessidade de estruturas de parentesco ou de trocas estruturadas entre tribos" (Lerner, 1986).

Domesticação de animais e plantas

Apesar de terem sido encontrados sinais de prática agrícolas datados de há aproximadamente 70 mil anos, somente há cerca de 10 mil anos, depois da última glaciação é que a agricultura e a pecuária se difundiram (Thompson, 2015; Harari, 2011). No entanto, nem todas as sociedades iriam desenvolver a domesticação de animais e

plantas ao mesmo tempo, e existem diferentes perspetivas acerca destes dois acontecimentos e como o papel da mulher e do homem se alteraram devido a estes.

Para Friedrich Engels (1984) o predomínio masculino surgiria com o aparecimento dos rebanhos e da agricultura que forneceram uma nova fonte de alimento e utilidades, dando aso a uma revolução na família devido ao estabelecimento da propriedade privada. Segundo o mesmo autor, o gado viria a retirar importância ao trabalho doméstico realizado pela mulher, a domesticação e criação do gado cabia ao homem e como tal o gado pertencia-lhe, a mulher teria participação no consumo, mas não seria sua proprietária (Engels, 1984).

Ainda com a formulação apresentada em *A origem da família, da propriedade privada e do estado* de Friedrich Engels em mente, Lerner (1986) aprofunda referindo que a agricultura deve também ela ter exigido a força do homem, e que esta não seria uma ocupação que pudesse ser escolhida pelas mulheres grávidas ou em período de lactação, rematando que tal facto pode também ter reforçado o poderio masculino através da gestão sobre os excedentes (Lerner, 1986).

Por sua vez, Simone Beauvoir (2015) sustenta que a visão de Fredrich Engels é demasiado superficial. Para esta, os argumentos económicos vindos do advento da agricultura (que na sua ótica terá sido exercida primeiramente pela mulher), desenvolvida inicialmente em pequenos campos dentro das aldeias e dos rebanhos, ambos propriedade sob o controlo do homem, não seriam suficientes. Beauvoir considera que devido às tarefas domésticas realizadas pela mulher foi criado um campo de domínio feminino, com uma mística atribuída à mulher, à medida que o seu papel se tornava mais importante e desempenhava uma função de relevo, pois é atribuído um carácter espiritual à mulher sendo posta na categoria do Outro: A Grande Deusa, a Deusa Mãe. A autora formula, portanto, que a perspetiva de Engels não tomaria em conta as motivações subjetivas dos desenvolvimentos históricos e que não bastaria a instituição da propriedade privada para deduzir a opressão da mulher (Beauvoir, 2015; Thompson, 2015).

Para além das desigualdades sociais entre os géneros, as sociedades agrícolas geraram ou deixaram mais esbatida também a violência sexual. Para Peter Stearns (2009), esta poderá ter existido ainda durante o período de caça e coleta, mas será no seio das sociedades agrícolas que irá ganhar um novo ímpeto devido não só à crescente

desigualdade entre os géneros, mas também à introdução de definições mais formais criadas pela religião e pelo estado (Stearns, 2009).

"Não pode haver grandes dúvidas, porém, de que a diferenciação de géneros e a desigualdade e a opressão sexuais que se seguiram têm por base a divisão sexual do trabalho, em parte resultante de uma diferenciação biológica, mas e muito mais significativamente, de costumes e usos devido aos interesses próprios do género dominante emergente. Uma vez que os hábitos sociais ficam firmemente enraizados, e sobretudo quando assentam na força do interesse, é muito difícil extirpá-los e, quando o interesse próprio tem a ver com algo tão fundamental e capaz de se impor à consciência como a actividade sexual, a situação agrava-se de uma maneira incomensurável" (Thompson, 2015)

Uma troca de "importância"?

A acumulação de riqueza tornada possível com a revolução agrícola, há cerca de 10 mil anos, iria dar surgimento às instituições de direito. Segundo Engels (1989), inicialmente, a propriedade comunitária transmitir-se-ia através do direito materno, pois era através da mulher que se asseguravam os membros do clã e seria através da sua linhagem que viria a ser transmitida a propriedade. Neste sistema, os filhos pertenciam à *gens* da mãe e viam-se deserdados do que lhe pertenceria da parte do pai. O autor sugere que com o aumento do poder masculino na sociedade e na família, devido à ampliação da sua riqueza proveniente da agricultura e da pastorícia, nasceu no homem a ideia de que poderia valer-se desta vantagem para modificar a ordem de herança estabelecida, começando a beneficiar os seus filhos e abolindo assim o direito materno. Para Engels esta troca deve ter sido bastante fácil, bastando tomar-se a decisão que os descendentes masculinos de um membro masculino passariam a permanecer na sua *gens*, e os descendentes femininos sairiam da mesma, ocorrendo assim a passagem para o sistema patriarcal (Engels, 1989).

Por sua vez, Beauvoir (2015) refere que é quando o homem retira a valorização que ele próprio atribuiu à mulher devido ao seu poder fértil ligado à agricultura que este acaba por dispor a sua supremacia.

"Pela mãe ele encontra-se ligado ao clã, aos antepassados e a tudo o que constitui a sua própria existência. Porém, em todas as funções laicas, trabalho, casamento ele aspira evadir-se do círculo...o homem escapa do seu domínio quando se liberta da Natureza" (Beauvoir, 2015).

Nesta ótica, é quando o homem começa a desenvolver uma mestria na produção de ferramentas para vencer o controlo da Natureza (na idade do Bronze), enfrentando a terra como um operário que enriquece o solo, escolhendo sementeiras, abrindo canais para água, que este se reinventa, formulando um princípio masculino de capacidade criadora. A Grande-Mãe, criada pelo homem, acabaria por ser destronada pelo mesmo com o aparecimento primeiramente do touro Minotauro, simbolismo masculino da fecundidade e pelo Nilo, rio que fertiliza o solo, tendo a sua deposição final com a criação dos deuses de entidade masculina como Rá, o deus-sol no Egipto ou Mel-Marduc na Babilónia, deuses criadores e de energia viril (Beauvoir, 2015). A ideia é rematada referindo-se que não bastou o anteriormente mencionado para subjugar a mulher, e que tudo ocorreu através de lentas transições, mas sendo que "o que lhe foi nefasto foi o facto de que, não se tornando um companheiro de trabalho para o operário, ela se viu excluída do mitsein humano" (Beauvoir, 2015).

O império e o harém

Às aldeias seguiram-se as vilas, e por fim as cidades ainda no final do Neolítico. Nas cidades a hierarquia atingiu novos níveis de intensidade, dando aso às civilizações fluviais, lar dos reis-deuses todos poderosos que combinavam os atributos divinos com a autoridade terrestre. Será aqui, há cerca de 3000 anos, sob o olhar destes soberanos da idade do Bronze que ocorrerá uma nova deterioração da posição social da mulher. (Harari, 2011; Thompson, 2015).

Banschikova (2006), no seu trabalho sobre o papel da mulher no antigo Egipto, aponta uma deterioração e desintegração gradual das relações familiares, onde a mulher terá passado a ser vista como um ser corrompível, apelando-se à perceção do conceito do adultério e que só serviria para a aquisição de descendência. Para a autora, esta alteração pode ser o reflexo de uma individualização gradual e de uma desintegração dos laços políticos e socioeconómicos na sociedade egípcia. A mulher tornar-se-ia num ser

despojado de personalidade, e tratada como uma mercadoria entregue aos maridosproprietários (Banschikova, 2006).

A posição fragilizada da mulher associada a uma sociedade cada vez mais hierarquizada devido à acumulação de riqueza e à instituição da escravatura, levava à concentração de poder no homem. É com base neste paradigma de crescente concentração de poder e riqueza no homem que faz com que surjam grandes soberanos com haréns de mulheres cativas (Ridley, 2004; Thompson, 2015).

Ridley (2004) tenta explicar a origem dos haréns numa perspetiva darwiniana, argumentando que o poder e a busca do mesmo por parte do homem seria um meio para obter sucesso sexual e reprodutivo, tendo-se tal confirmado ao longo da história à exceção dos últimos séculos, explicando como Hammurabi, rei da Babilónia, e o faraó egípcio Akhnaten tinham centenas e por vezes milhares de mulheres escravas à sua disposição (Ridley, 2004).

A mulher na antiguidade

"O pai e marido governa a mulher e os filhos, ambos como pessoas livres, mas não com a mesma forma de autoridade: governa a mulher como cidadão, os filhos como súbditos. O homem está mais apto para mandar, por natureza, do que a sua mulher, a menos que a união de ambos contrarie de algum modo a natureza; ... A relação entre homem e mulher é de permanente desigualdade" (Aristóteles, 1998).

Apesar da *polis* grega ser o seio da democracia, esta não foi muito democrática com a mulher. As culturas greco-romanas estavam intimamente ligadas a um aparelho sociopolítico para produzir o cidadão do sexo masculino A entidade, poder e dominação dos cidadãos residiam na ordem política, social e económica da sociedade antiga e as práticas sexuais eram um domínio representativo que funcionava para significar dominação (Garton, 2004).

Na Grécia antiga a mulher era interpretada como um ser inferior, pois era considerada uma criatura menos desenvolvida que o homem como se pode ver nas palavras de Aristóteles (1998). Durante a sua vida permaneceria inferior, dependendo do poder, primeiramente do seu pai e posteriormente do seu marido, no caso da ausência

destes o Estado tomaria o seu lugar através de funcionários públicos. Esta era também vista como uma propriedade, como um objeto sexual, sempre passiva às mãos do homem cidadão. Salvo raras exceções, a mulher grega é reduzida a uma semiescravidão, remetida ao lar e por vezes somente aos seus aposentos, e afastada por leis e políticas restritivas da orla pública, onde se encontraria instalada uma cultura pública masculina global (Garton, 2004; Beauvoir, 2015).

Em Roma, as mulheres possuíam um estatuto legal e social mais elevado mas a sua esfera de influência continuava a ser o lar. Eram as mães dos futuros cidadãos e as guardiãs da cultura, no entanto, a casa e a vida da família seriam governadas pelo *pater famílias*.

O aparecimento do cristianismo

Por volta do ano 30, o cristianismo nasceu como religião e depois da morte de Jesus Cristo continuou a difundir-se pela Ásia Menor e pelo sul da Europa. Durante cerca de 400 anos os primeiros cristãos, dos quais muitos seriam mulheres, foram perseguidos pelas forças do império romano, tendo paz só no império de Constantino onde o cristianismo viria a ser declarado a religião do império (Crandall, 2012).

Nos primeiros séculos da Igreja Cristã, a mulher ocuparia alguns cargos de liderança, mas após o quarto século, a fação romana viria a moldar a Igreja à face do seu império, estabelecendo um domínio dos homens que acabariam por restringir e negar às mulheres os papéis desempenhados anteriormente, mesmo apesar da mensagem passada por Jesus Cristo através dos seus ensinamentos (Crandall, 2012; Garton, 2004).

A Bíblia, também ela, viria a intervir na forma como a mulher seria tratada e no lugar que ocuparia na sociedade, começando pelo simples facto de esta ter sido escrita por homens, cujos ideais vinham de uma longa linhagem de pensamento patriarcal onde seria costume inferiorizar a mulher. No Génesis, que relata a criação, Eva, a primeira mulher, viria a ser a culpada do primeiro pecado, e por consequência, da queda do homem.

Por tal, também Deus a castiga a ser dominada pelo homem (Crandall, 2012; Harris, 1984).

Génesis 3:14 "Depois disse à mulher: «Aumentarei os sofrimentos da tua gravidez, entre dores darás à luz os filhos. Procurarás apaixonadamente o teu marido, mas ele te dominará" (Nova Bíblia, 1998).

O controlo da vida da mulher, mesmo na orla pública, encontra-se também bem patente nos escritos:

1ª Carta aos Coríntios 11:9-10 "E o homem não foi criado para a mulher, mas a mulher para o homem. Por isso, a mulher deve trazer sobre a cabeça o sinal da sua dependência, por causa dos anjos" (Nova Bíblia, 1998).

!ª Carta aos Coríntios 14: 34 "as mulheres estejam caladas nas assembleias, porque não lhes é permitido tomar a palavra e, como diz a Lei, devem ser submissas" (Nova Bíblia, 1998).

Também na vida privada o cristianismo viria a deixar a sua marca. Por entre os primeiros cristãos foi transmitida a crença que as relações sexuais seriam algo pecaminoso aos olhos de Deus. Como repercussão passou a ser aceite que este devia ocorrer somente entre pessoas casadas e com o fim da procriação, pois caso contrário seria pecado. O cristianismo perpetrou também a ideia grega que as mulheres seriam intelectualmente e emocionalmente inferiores aos homens. A imagem da mulher ostentada pelo cristianismo seria, portanto, a de alguém cujo lugar deveria ser em casa, casada e procriadora. Para Crandall (2012) o padrão aqui traçado não seria diferente das sociedades pré-cristãs, onde a mulher era regida sob o patriarcado, exceto que a Igreja havia assumido o controlo do poder reprodutivo da mulher (Crandall, 2012; Garton, 2004).

A violência física que a mulher sofria, está também ela relatada de modo mais ou menos explícito pelas passagens da Bíblia:

Génesis 19:8 "Eu tenho duas filhas ainda virgens. Eu vo-las trarei. Fazei delas o que vos aprouver, mas não façais mal a esses homens, porque vieram acolher-se à sombra do meu tecto" (Nova Bíblia, 1998).

Samuel 13:14-15 "Mas ele não lhe quis dar ouvidos e, como era mais forte do que ela, violentoua, dormindo com ela. Logo a seguir, Amnon sentiu por ela uma aversão mais violenta do que o amor que antes lhe tivera. Disse-lhe Amnon: «Levanta-te e vai-te daqui»" (Nova Bíblia, 1998).

A Idade Média

Na Idade média, a violência e controlo sobre a mulher não é algo novo. Tendo por base as tradições do passado, assim foram criadas as tendências legais da Idade Média. Os códigos romanos e germânicos, juntamente com as escrituras bíblicas contribuíram para um modelo de família e governação da casa baseado no *pater famílias*, onde o homem subordinaria todos os membros da casa (Salisbury, 2006; Butler, 2007). No que à mulher, como esposa, diz respeito esta visão de autoridade encontra-se bem exposta por exemplo na lei comum inglesa, onde se decretava que o marido "*tratasse e governasse sua [esposa] bem e honestamente, e não causasse dano ou doença a seu corpo além do permitido legalmente e razoavelmente a um marido com o propósito de controlar e punir sua esposa*" (Pollock & Maitland, 1968 in Butler, 2007). Ficando assim implícito o controlo não só psicológico, mas também físico do marido sobre a sua esposa (Butler, 2007).

Apesar do relatado anteriormente, desde que a Igreja declarou o casamento um sacramento, tanto os tribunais eclesiásticos, como o poder senhorial assumiram a jurisdição sobre a problemática conjugal. A violência entre cônjuges passou a ser vista como um assunto de carácter importante que requeria regulamentação. Tendo por base o caso inglês, quando os casos de violência entre cônjuges começaram a aparecer nos tribunais, foi promovida a regulamentação do casamento, tentando mantê-lo intacto, ficando determinado que seriam atribuídas duras punições e multas aos agressores, fazendo dos mesmos um exemplo para a transmissão da ideia que o casamento deve ser pacífico. Através desta regulamentação e da punição do adultério, delinquência e desobediência tentou-se uma resolução legal e outra não tão oficial, mas mais biopolítica para os casamentos violentos, melhorando-se as relações conjugais e evitando-se a forma extrema de abuso: o homicídio conjugal. (Butler, 2007)

Nestes tempos, também em Portugal se verifica este cenário, onde a mulher era vítima de criminalidade e controlo. A violência contra as mulheres era algo considerado normal nas cidades, onde brigas e assaltos eram frequentes (Beirante, 1985). Duarte (1993), na sua investigação acerca da criminalidade na Baixa Idade Média Portuguesa, e baseando-se na análise dos anos 1459 a 1451 relata também ele uma criminalidade violenta, refletindo-se nos seus dados, onde 30 dos 1005 crimes que avaliou foram de

violações tentadas. A juntar a estes devem referir-se também os relatos dos crimes por ciúme como:

"Quanto a Rui Cotrim, criado de João de Sousa Falcão, era casado "por palavras de presente" com Isabel Coelha; mas esta "pecou-lhe na lei do casamento". E "dando lhe a entender que lhe fazia o dicto adultério lhe fugira de sua cassa e estevera fora delia huuns cinquo ou seis dias". A rogo de "algumas boas pessoas", a esposa regressou a casa, e os dois reconciliaram-se. Sol de pouquíssima dura, porque vieram a discutir o incidente, "em tamto que em presemça sua e de seu rostro ella lhe chamara cornudo", fugindo a correr porta fora; "e elle em pos ella, a fora emcallçar numa cassa", onde lhe infligiu uma ferida mortal" (Duarte, 1993)

"João Aires, de Lagos, informa simplesmente que, por essa razão, matou a mulher e feriu o amante" (Duarte, 1993).

Quanto ao controlo patriarcal, também no Portugal da Idade Média, se verifica a aquiescência aos ditames da linhagem e à relegação da mulher para o meio doméstico, onde, independentemente do estatuto, o seu papel seria procriar, zelar pela família e pelos bens da mesma e ocupar-se dos filhos. A mulher da nobreza casaria cedo, com vista a prolongar o seu período fértil e dar continuidade à linhagem. Com os seus vários filhos passaria o dia confinada a espaços interiores, quer laicos quer eclesiásticos, tendo um grande papel nos negócios domésticos, mas o homem reinaria como soberano. Por sua vez, a mulher de estatutos mais baixo e no espaço rural passaria os seus dias tomando conta dos animais e do seu pequeno horto (Oliveira & Oliveira, 2010).

Das grandes navegações ao século das luzes

Muito se passa a nível global na Idade Moderna. O mundo expande-se com as grandes navegações do século XV, o Renascimento que se arrasta até ao século XVI acrescenta-lhe algum humanismo e o Iluminismo ou *século das luzes* (século XVIII) trouxe-lhe a *razão*. Ao longo deste período, a mulher do velho continente padecia dos mesmos males que as suas antepassadas: submetida ao poder do pai e, posteriormente, ao do marido e remetida ao seu pequeno reino doméstico.

Na europa renascentista as mulheres sofriam violência, independentemente da sua classe social, idade e ofício. Os contornos em que a violência ocorria eram variados, e

ocorreriam na arena doméstica, social e política, e variavam de assassinato, violação e incesto a espancamentos, chicotadas e outras formas de tortura. Apesar da reforma protestante desaprovar, em pleno século XVI, seria legal bater na esposa em países como Inglaterra, França e Itália. Na educação, a violência física seria mesmo apoiada e achada como um critério crítico para a educação das raparigas. No mercado de trabalho os empregadores poderiam também bater nos seus funcionários, como forma de reprimir a insubordinação ou desobediência, sendo que muitos destes servos eram mulheres. Contudo, enquanto na Idade Média a violação era considerada um crime contra a propriedade da família, na Europa renascentista, esta passaria a ser considerada um crime pessoal (Ray, 2007).

Segundo Jannine Hurl-Eamon, o Iluminismo do século XVIII traria muitas mudanças, algumas delas na vida íntima. Segundo a autora existiria uma transformação crescente nas práticas de namoro e casamento na maioria dos países europeus, notandose um relaxamento das regras que regem o casamento, mas por revés um aumento do papel da Igreja nos países. Esta transformação resultaria em casamentos onde haveria uma maior demonstração dos afetos em público, mas mais violentos na vida privada (Hurl-Eamon, 2010).

Segundo a mesma autora, a Europa teria sofrido um "processo de civilização" desenvolvendo-se uma antipatia generalizada em relação à violência, no entanto, tal não se refletiu com grande impacto nos crimes violentos que afetavam as mulheres. Todavia, nesta época terão existido mais mulheres a sentirem a necessidade de trazer os seus agressores às mãos da justiça. A República Holandesa do século XVIII, por exemplo, desaprovou a violência contra as mulheres, e as mulheres que teriam sido maltratadas podiam ir aos tribunais em seu próprio nome e iniciar uma ação judicial contra os seus maridos, que seriam multados em primeira instância e veriam um agravamento das punições em caso de reiteração do mesmo crime. Na Noruega e na Dinamarca seria aprovada em 1699 uma lei que estabeleceria que se um marido agisse de forma tirânica contra a esposa, este poderia ser condenado com prisão e trabalhos forçados, sendo que tal plasmou-se num claro declínio da aceitação legal de qualquer castigo físico contra as esposas (Hurl-Eamon, 2010).

No entanto, apesar de ser publicamente desaprovada a violência dos esposos, tal facto, segundo a autora, não deve ser analisado como uma grande conquista para as

esposas, pois, como referido anteriormente, a violência simplesmente foi remetida para o reino discreto da intimidade. Os maridos pura e simplesmente deixaram de publicitar os seus feitos como nos séculos anteriores, e as mulheres passaram a ter mais vergonha de expor a situação junto dos seus vizinhos ou da polícia, mostrando-se assim que a relação entre espaço, classe e género teria influência sobre a forma como a violência doméstica era experienciada (Hurl-Eamon, 2010).

O século XVIII seria também a época em que o *status* da mulher e o significado da feminilidade foram objeto de intensa disputa. A *Enciclopédia*, publicada pela primeira vez em 1751, com o objetivo ambicioso de registrar todo o conhecimento, exibia nas suas páginas imagens amplamente contraditórias da natureza inerente das mulheres. Uma entrada antropológica sobre as mulheres, por exemplo, descreveu-as simultaneamente como "*um homem falhado e igual ao homem*" (Hurl-Eamon, 2010).

Em Portugal, a época moderna é marcada por uma necessidade geral de gerir um padrão de comportamento demográfico, onde se tentaria controlar os instintos. O casamento tardio e o controlo repressivo da Igreja confluíam em criar uma relação conflituosa com a sexualidade. Porém, também em Portugal se denotariam mudanças a partir do século XVIII, nomeadamente nas relações de género, intimidade e sociabilidade. Parece existir uma ténue alteração do papel da mulher no seio familiar, como se pode ver pelo excerto:

"Deve [o marido] deixar governar a mulher sua casa, porque (...) o governo de portas a dentro mais lhe pertence a ela ainda que é justo que o marido saiba tudo (...) fora do governo da casa não faça a mulher nada sem licença do marido porque o corpo da família deve ser regido pela sua cabeça" (Araújo, 1997).

Denota-se assim uma evolução em relação à Idade Média portuguesa, pois parece existir uma relegação de poderes entre o homem e a mulher, reconhecendo-lhe um novo espaço de liberdade e poder, a casa, lugar que até então estaria sob a alçada do *pater famílias* (Cunha & Monteiro, 2011).

Século XIX

Como documentado anteriormente, desde o século XVII existe um enclausuramento progressivo da sexualidade, exacerbando-se até ao século XIX onde encontraremos códigos bastantes restritivos acerca do grosseiro, do obsceno e indecente. A burguesia vitoriana aprisiona a sexualidade, confinando-a ao quarto e à função reprodutora. Segundo Foucault desenvolve-se uma corrente discursiva reguladora do sexo, concentrando-se nas formas como as pessoas falariam sobre o tema e como lidariam e entreparariam o sexo, que daria aso a um controlo do sexo regulado pelo meio do discurso. Não existe, portanto, uma repressão sexual, mas sim uma prática de biopolíticas do estado que tenta regular a vida dos que estão sob o seu domínio, sujeitando-os a uma explosão discursiva que irá subjugar a população a uma nova forma de falar e lidar com o sexo, que tem por base um certo mutismo do assunto (Foucault, 1994).

Também na vida quotidiana da mulher burguesa do século XIX é observável um *savoir-vivre* que lhe é forçado através de discursos hierarquizantes da família. Plasmado por Simone Beauvoir (2015), esta refere que seria transmitido um ideal de mulher entregue ao poder masculino e às regras sociais impostas por este. Na França, Louis-Gabriel-Ambroise, visconde de Bonald e Honoré de Balzac, um dos fundadores do realismo literário moderno, entre outros, escrevem acerca de como a mulher deve estar confinada ao papel de mãe e dona de casa (Beauvoir, 2015).

Com a modernização proporcionada pela revolução industrial a mulher trabalhadora emancipa-se, alcançando algo nunca conseguido pela mulher nobre ou burguesa, saindo do lar e passando a ter uma participação ativa na produção. A diferença de força física entre sexos é anulada pela maquinaria na maior parte dos casos, e a crescente industrialização leva a uma necessidade de colaboração da mão-de-obra feminina. Desta feita, a mulher vê a sua importância económica crescer, algo que lhe havia sido retirado desde a pré-história, apesar de existir uma desigualdade salarial (Beauvoir, 2015).

No início de século, em França, a mulher goza de poucos direitos, muito por causa do ainda vigente código napoleónico que perpetra a obediência ao marido. O marido pode fazer com que a esposa seja condenada a reclusão por adultério, já em revés, o marido, em caso de adultério é simplesmente multado e só se tiver trazido a concubina para o

domicílio conjugal, sendo que é somente neste caso que se cede à mulher o direito ao divórcio. Este mesmo código preveria ainda que caso o homem encontrasse a esposa em flagrante poderia matá-la, sendo tal ato desculpável aos olhos da lei. O divórcio acaba por ser abolido durante a restauração francesa em 1826 e só reaparecerá em 1884 (Beauvoir, 2015).

No que à violência conjugal diz respeito, viria a ser durante este século (1829) que a Inglaterra promulgaria a primeira lei que rejeitaria os castigos corporais infligidos pelo esposo à esposa, até então socialmente e legalmente aceites e disseminados. No entanto, tal lei ainda não preveria nem proporcionaria forma real de proteção à mulher ou forma de acabar com casamentos onde a violência fosse reiterada. Somente em 1853 com o *Act for Better Prevention and Punishment of Aggravated Assaults upon Women and Children* é que a violência passaria a ser penalizada com uma punição máxima de 20 libras ou seis meses de prisão. Em 1895, o mesmo país ratifica a lei que condena a agressão como ato suficiente para a obtenção de divórcio, sendo que se verificando a condenação do esposo, a vítima obteria a separação legal, a custódia dos filhos e uma quantia mensal paga pelo agressor, com vista à manutenção da família. Apesar da promulgação desta lei, seria muito difícil obter-se a condenação do marido devido a exigência de prova declarada que a saúde da vítima tivesse sido posta em causa ou se tivesse dinamizado uma doença grave eminente (Dobash & Dobash, 1979; Surridge, 2005).

Relativamente ao Portugal do século XIX, a violência conjugal e os maus-tratos à mulher é um fenómeno de difícil avaliação. Apesar da entrada em vigor do primeiro código civil (1867), a sociedade e o ordenamento jurídico, tal como noutros países, eram condescendentes com tais atos e benevolentes em relação à subalternidade feminina, principalmente da mulher casada, promovendo-a com a consagração do casamento como um contrato perpétuo¹. A violência conjugal, em que a vítima na maioria dos casos era a mulher, seria então, algo aceite desde que não fosse excessiva, e tais eventos vistos como uma "ilegalidade legítima" que tanto a sociedade como o Estado preferiam negligenciar devido ao seu cariz privado (Vaquinhas, 2011; Silva, 2012).

-

¹ Artigo 1056° do *Código Civil Portuguez* aprovado por carta de Lei de 1 de Julho de 1867 "O casamento é um contracto pepetuo entre duas pessoas de sexo diferente, com fim de constituírem legitimamente família"

Apesar de poucos serem os casos de violência conjugal que acabariam por chegar às mãos da justiça, esta seria um fenómeno frequente e transversal a toda a sociedade. A mulher, na maioria dos casos, não apresentaria queixa aquando das primeiras agressões, aceitando-as como corretivos que estariam ao dispor do homem, chefe de família, com vista a educar e retificar comportamentos, sendo que ela própria faria o mesmo, mas na generalidade das vezes seria mais vítima que agressora. Os motivos que levariam às agressões variariam entre o adultério, grandes diferenças de idade entre os cônjuges, embriaguez do agressor, entre outros (Vaquinhas, 2011; Vaquinhas, 1995).

Ao nível do controlo exercido sobre a mulher, entre a classe média e alta, tal como noutros países, pareceria existir a hierarquia familiar em que o marido seria o chefe familiar com toda a autoridade e responsabilidade económica, e segundamente a mulher, que seria quem geria o domicílio. Esta hierarquia, no entanto, parecia não estar tão presente na sociedade camponesa onde os métodos de trabalho e a vida do campo preservavam uma maior igualdade entre o marido e a mulher (Vaquinhas,1995; Silva, 2012).

O silêncio da mulher portuguesa do século XIX, no que à violência doméstica diz respeito, pode então ser analisado, na medida em que, se a mulher da classe média e alta por um lado tinha os seus movimentos mais restringidos ao lar, por outro procurava também esconder os acontecimentos para não cair em desgraça em questões de honra e vergonha social. Por sua vez, nos estratos sociais mais baixos, que seria a maioria da população, as agressões no geral e à mulher em particular não seriam vistas como algo fora do normal, exceto em casos de extrema brutalidade (Silva, 2012).

Do século XX à atualidade

Num mundo cada vez mais global, o ser humano cometeu as maiores atrocidades, despoletando duas guerras mundiais em menos de 50 anos. Mas o século XX para além de cruel e bélico foi também o século das mudanças de mentalidades e luta pela igualdade dos sexos. "O patriarcado, a lei do pai, foi o grande perdedor do século XX.

Provavelmente nenhuma outra instituição social foi forçada a recuar tanto" (Therborn, 2004).

Segundo Therborn (2004), os primeiros avanços na luta contra o patriarcado deram-se logo no início do século, com a Suécia a ser pioneira promulgando novas leis sobre o casamento e pondo em curso uma reforma no direito da família. Quase em paralelo, a revolução bolchevique viria a ser mais radical ao tentar tornar ilegal o patriarcado em solo soviético em 1918. Devido à II Guerra Mundial (1939-1945), a União Soviética viria a ocupar o bloco oriental europeu, estendendo os seus ideais comunistas a estes territórios. Entre os ideais doutrinados e legislados apontam-se a secularização do casamento, o direito de a mulher poder trabalhar fora de casa, legislação familiar antipatriarcal, o fim dos casamentos combinados e início de casamento por escolha livre, ideais promovendo a igualdade entre os géneros e secularização do casamento (Therborn, 2004).

Numa linha de pensamento paralela e a nível global, as Nações Unidas viriam a redigir a *Declaração dos direitos humanos* em 1948, onde ficariam plasmados diversos avanços ao nível da igualdade e família, estabelecendo-se uma luta para pôr fim aos matrimónios combinados e deixando-se explícito a igualdade de direitos para homens e mulheres, no que diz respeito à vida dentro do casamento e à sua dissolução. Apesar dos avanços ao longo de décadas, seria apenas no ano de 1975, declarado pela Assembleia Geral da O.N.U., e subsequente década da mulher (1975-1985) também ela promulgada pela O.N.U., que a luta pelos direitos da mulher viria a ter o seu maior relevo, dando-se início a um processo de mudança e consciencialização com uma agenda a nível global que viria a arrastar-se pelas décadas subsequentes (Therborn, 2004).

Seria também somente na década de 70 que se quebrariam as correntes do *tabu* e que a violência e controlo físico e psicológico do homem sobre a mulher se tornaria um assunto de celeuma. Denotando-se as reivindicações dos movimentos feministas pelo estabelecimento de mecanismos de assistência às mulheres vítimas e a agenda da O.N.U. sobre o tema, de referir as *Convenções e declarações sobre a eliminação da violência contra as mulheres* e a (CEDAW) *Convenção da O.N.U. sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres*. Apesar dos desenvolvimentos conseguidos ao longo das décadas subsequentes, as mulheres de todo o mundo continuam a ser vítimas de diversas formas de violência às mãos do homem (Fox, 2002).

No que a Portugal diz respeito, o século XX principia com o declínio da monarquia, adensando com o regicídio de 1908 que acabaria por dar lugar à República Portuguesa, implementada em 1910. A 1ª República traria nos seus ideais uma tendência para o afastamento entre o poder político e a Igreja, sendo que no que toca às relações conjugais, a separação entre as partes se manifestou com a promulgação, pelo menos de formal, da igualdade entre os cônjuges e a proclamação da Lei do Divórcio, proporcionando algo até então negado. Na Lei do Divórcio ficaria ainda estabelecido que uma das causas que poderia levar ao pedido do mesmo de forma litigiosa e pôr fim ao casamento seriam atos de violência (Ferreira, 2005).

Apesar dos novos ideais trazidos pela República, as primeiras décadas do século XX português viriam a ser marcadas por uma enorme instabilidade social e política, e a constituição ditatorial do Estado Novo, estabelecida em 1933, viria somente a agravar o paradigma da mulher (Ferreira, 2005). Durante os anos da ditadura determinou-se a igualdade entre os cidadãos, exceção feita às mulheres que para o regime cuja pedra basilar assenta na tríade: Deus, Pátria, Família, deveria sacrificar-se em função da última e seria também um ser diferente devido à sua natureza (Casimiro, 2011; Ferreira, 2005).

No decorrer do Estado Novo a violência seria ocultada, e a violência conjugal em particular, seria tolerada a bem da nação e da pequena pátria salazarista que é a família (Ferreira, 2005).

"É neste contexto de imposição da ordem, da autoridade e do poder que a violência dos homens era aceite em alguns meios sociais como pate da estrutura normativa da família. Assim, num cenário de pressão estatal e comunitária para a não exteriorização ou denúncia das agressões, bem como da total desprotecção legal, muitas mulheres toleravam e suportavam a violência, resignavam-se e aceitavam, por vezes sem revolta, a fatalidade do seu destino" (Casimiro, 2011)

A 25 de Abril de 1974 o país solta-se da ditadura do Estado Novo e dos seus ideais conservadores. A revolução dos cravos, como viria a ser conhecida, restabeleceria a democracia em Portugal e com ela a mulher, de certa forma, libertar-se-ia. Segundo Casimiro (2011), a disparidade entre os sexos vir-se-ia reduzida, muito devido à legitimação masculina perder preponderância legal, abrindo caminho a uma mudança na ordem social patriarcal existente dentro da própria instituição que seria a família. Legalmente, a figura do *pater familias* seria dissolvida com a revisão do Código Civil de

1978, passando a mulher a administrar os seus próprios bens e, em equidade com o marido, os bens mútuos (Casimiro, 2011).

No que toca à violência, viria a ser preponderante o papel desempenhado pelos movimentos feministas, trazendo a público o debate e denunciando a realidade acerca da violência contra a mulher. A libertação do discurso acerca do tema e a crescente emancipação da mulher deram lugar a uma ténue, mas progressiva alteração da mentalidade social acerca da violência do homem sobre a mulher no geral e à violência conjugal em concreto (Casimiro, 2011; Ferreira, 2005).

Se interpretarmos tais factos à luz da *teoria das representações sociais* ² de Serge Moscovici, a violência contra a mulher, e em particular a violência entre parceiros íntimos, banalizada mas ao mesmo tempo abstrata, seria repensada pelo discurso feminista e sofreria uma objetivação conceptual, tornando a violência contra as mulheres num ato e termo concreto, atribuindo-se um novo significado e desígnio à violência doméstica. Tal viria a espelhar-se mais tarde nos avanços da lei, criando-se legislação acerca da violência e discriminação contra a mulher e que trataremos no próximo capítulo (Moscovici, 1979).

Em resumo

Especula-se que foi a partir da sedentarização, com o aparecimento da agricultura que a mulher começou a ver a sua posição distanciada da do homem, começando esta a ser direcionada para as tarefas domésticas como a confeção de alimentos e cuidar dos filhos. Quanto maior se tornava uma sociedade, mais as hierarquias eram evidentes, incluindo sempre a mulher na base desta, tratada muitas vezes como escrava e como propriedade do homem.

-

² Para mais leituras sobre a interação da *teoria das representações sociais* de Serge Moscovici e violência conjugal consultar: Mena, J. (2016). Representações sociais da violência entre parceiros íntimos: legitimação e resolução de conflitos. Tese de Mestrado em Psicologia e Ciências da Educação. Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação - Universidade de Coimbra, Coimbra.

Também a religião, e em particular o cristianismo, ajudou no controlo da mulher por parte do homem na Europa, fazendo a Bíblia várias referências ao que deveria ser o lugar da mulher e como esta deveria ser tratada. Só a partir da revolução industrial é que a mulher começou a ter um papel mais ativo na sociedade, no entanto, continuava a dever obediência ao homem, existindo também desigualdades salariais. Até este ponto, os castigos corporais eram legal e legitimamente aceites na maior parte dos países da Europa, sendo que Portugal não era exceção. Apesar de terem sido criadas leis que puniam estes comportamentos, a honra e a vergonha social não deixavam que estes atos chegassem às mãos da justiça. Foi no início do século XX que se começaram a dar os primeiros passos na discussão e imposição dos direitos da mulher, mas apenas na segunda metade do século é que esta luta tomou relevo, tanto na Europa como em Portugal em particular.

Apesar de grandes progressos terem sido feitos nos últimos anos, muitos ainda necessitam de ser feitos, porque apesar de todos os esforços a violência contra a mulher e a desigualdade entre géneros continuam a ser uma realidade que se encontra estabelecida mesmo nas sociedades mais desenvolvidas.

Capítulo III - A evolução do conceito de violência doméstica à luz da lei portuguesa

Como referido anteriormente o entendimento do fenómeno da violência doméstica deve começar pelo escrutínio da evolução do conceito e da sua criminalização. Segundo Fernandes (2016) a primeira abordagem a esta temática ocorre nos artigos 166° e 167° do Projeto do Código Penal de 1966 onde foi autonomizado o crime de maus tratos.

O autor refere a cerca deste projeto:

"deve ser historicamente enquadrado, pois, à época, o marido tinha ainda o estatuto de chefe de família e era o titular do poder marital e paternal. Nesse contexto, o Autor do Projeto entendia que, apesar da sua natureza pública, esta incriminação se deveria dirigir apenas aos casos mais chocantes de maus tratos a crianças e de sobrecarga a menores e subordinados" (Fernandes, 2016).

Os mesmos autores explanam que viria a ser só com a redação da Constituição da República Portuguesa em 1976 que se despoletaria uma intensa alteração ao paradigma da forma como a família era entendida pelo direito, levando a uma confirmação da igualdade entre os cônjuges e da direção conjunta da família. Esta nova forma de ver a família e os seus constituintes encontra-se intimamente relacionada com a redação do artigo 153º do Código Penal de 1982, onde é dada nova ênfase aos maus tratos ou sobrecarga de menores e de subordinados, mas é adicionada a entidade cônjuges (Fernandes, 2016). Passaria então, a estar previsto na lei a punição para o indivíduo que infligisse ao seu cônjuge maus tratos físicos, ou que o tratasse cruelmente ou não lhe prestasse os cuidados ou a assistência à saúde (Decreto-Lei n.º400/82 de 23 de Setembro do Ministério da Justiça, 1982).

Com a reforma do Código Penal Português de 1995 viriam a ser inseridas importantes transformações, como a agravação das penas relacionadas com esta tónica, a extensão da proteção a pessoas diminuídas por razão de idade, doença ou doença física ou psíquica, passando assim a ser previstos na lei a par dos maus tratos físicos os maus tratos psíquicos (Decreto-Lei n.º48/95 de 15 de Março do Ministério da Justiça, 1995).

"No que toca ao cônjuge, depois de se ter discutido se a sua proteção ainda corresponderia ao nosso quadro sociológico, foi decidida a manutenção da proteção ao cônjuge e a pessoa que convivesse com o agente em condições análogas à do cônjuge, com dependência de queixa, em vez da natureza pública anterior (artigo 152°, n°2)" (Fernandes, 2016).

A Lei n°65/98, onde seria efetuada a revisão do artigo anteriormente referido, viria a manter o caráter semipúblico do crime, adicionando a faculdade do Ministério Público a dar início ao processo se o interesse da vítima o impusesse e não houvesse oposição do ofendido antes de ser deduzida a acusação, tendo sido esta mesma temática revista na Lei n° 7/2000, onde foi restaurada a natureza pública do crime e estendida a proteção aos progenitores e descendentes em 1° grau (Fernandes, 2016).

Viria a ser com a Lei n°59/2007 que o crime de maus tratos seria profundamente alterado, dando origem, por fim, ao crime de violência doméstica (artigo 152°), maus tratos (artigo 152°-A) e violação das regras de segurança (artigo 152°-B). Nesta revisão deixa de ser necessária a reiteração do ato violento para este ser punível, parâmetro essencial nas versões anteriores, os maus tratos passam a conter os castigos corporais, privações de liberdade e as ofensas sexuais. A definição de vítima viria também a sofrer alterações, passando a incluir pessoas de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação análoga à dos cônjuges mesmo que não tenham coabitado. Com esta alteração os crimes desta natureza viram também o seu limite mínimo de pena ser aumentado de um para dois anos (Fernandes, 2016).

Legislação atual

A última revisão ao artigo 152° e seus sub-artigos do Código Penal Português que se mantém até à atualidade e pela qual este projeto se irá reger daqui em diante deu-se com a Lei 19/2013 de 21 de Fevereiro que refere:

Artigo 152°

Violência doméstica

- 1 Quem, de modo reiterado ou não, infligir maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais:
 - a) Ao cônjuge ou ex-cônjuge;

- b) A pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro ou uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação;
- c) A progenitor de descendente comum em 1.º grau; ou
- *d*) A pessoa particularmente indefesa, nomeadamente em razão da idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, que com ele coabite;

é punido com pena de prisão de um a cinco anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

- **2 -** No caso previsto no número anterior, se o agente praticar o facto contra menor, na presença de menor, no domicílio comum ou no domicílio da vítima é punido com pena de prisão de dois a cinco anos.
- **3 -** Se dos factos previstos no n.º 1 resultar:
 - *a*) Ofensa à integridade física grave, o agente é punido com pena de prisão de dois a oito anos;
 - b) A morte, o agente é punido com pena de prisão de três a dez anos.
- **4 -** Nos casos previstos nos números anteriores, podem ser aplicadas ao arguido as penas acessórias de proibição de contacto com a vítima e de proibição de uso e porte de armas, pelo período de seis meses a cinco anos, e de obrigação de frequência de programas específicos de prevenção da violência doméstica.
- **5** A pena acessória de proibição de contacto com a vítima deve incluir o afastamento da residência ou do local de trabalho desta e o seu cumprimento deve ser fiscalizado por meios técnicos de controlo à distância.
- **6 -** Quem for condenado por crime previsto neste artigo pode, atenta a concreta gravidade do facto e a sua conexão com a função exercida pelo agente, ser inibido do exercício do poder paternal, da tutela ou da curatela por um período de um a dez anos.

Nesta alteração pode constatar-se que passaram a estar abrangidas não só as relações conjugais e análogas mas também relações de namoro; o conceito de pessoa

particularmente indefesa passou a ser um conceito mais lato, tendo a referência à idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica um cariz meramente exemplificativo; a pena acessória de proibição de contacto com a vítima passou a conter a obrigatoriedade de o agressor manter o afastamento da residência ou do local de trabalho da vítima, sendo que o cumprimento de tal deve ser fiscalizado por meios técnicos de controlo à distância.

Capítulo IV – A distribuição da prevalência de violência doméstica nas sub-regiões do território de Portugal e a identificação de fatores de risco associados

Em Portugal, o Instituto Nacional de Estatística (INE) não publica os valores de frequência da violência doméstica diferenciados por tipo/alvo do crime - contra idosos, contra crianças e contra os parceiros íntimos, homens e mulheres. Por este motivo, não foi possível estudar as variáveis sociodemográficas associadas à violência contra as mulheres especificamente.

A prevalência da violência doméstica apresenta variação entre populações de diferentes países e, dentro de cada país, entre subpopulações regionais (Jewkees, 2002). Esta variação geográfica poderá estar associada a fatores do meio social e cultural, pelo que o seu estudo é útil para a identificação de fatores de risco e o desenvolvimento de estratégias de prevenção primária. Porém, são poucos os estudos que se focam nas populações. A grande maioria debruça-se sobre as vítimas que foram atendidas em hospitais e em instituições de acolhimento. A idade, o estado civil, o sexo e a etnia são dos fatores sociodemográficos mais estudados ao nível das vítimas, mas com resultados pouco significativos quando analisados por critérios epidemiológicos. A pobreza, porém, é considerada a exceção (Jewkees, 2002; Slabbert, 2016). Nos Estados Unidos, Nicarágua e Índia, a violência doméstica, apesar de ocorrer em todos os grupos socioeconómicos, é mais frequente e severa nos níveis socioeconómicos mais baixos (Jewkees, 2002). A sua influência no aumento do risco para a ocorrência de comportamentos violentos dirigidos ao cônjuge, ou a outros elementos do agregado familiar, poderá estar na sua utilização como estratégia de gestão dos conflitos gerados pela falta de dinheiro, pelo ciúme e pelas transgressões da mulher relativamente ao seu papel social (Jewkees, 2002).

No território português não foram ainda realizados estudos epidemiológicos que permitam identificar zonas de risco e os fatores sociais e demográficos associados. Neste trabalho procurou-se preencher esta lacuna analisando, em primeiro lugar, a distribuição espacial do número de casos de violência doméstica por mil habitantes ao longo do território nacional e, posteriormente, identificando os fatores do meio social que poderão explicar a sua variação regional.

Os objetivos principais da nossa análise foram: i) representar graficamente a distribuição espacial da prevalência da violência doméstica por unidade territorial NUTS III e ii) testar a hipótese que a variação regional no número relativo de ocorrências resulta de diferenças nas condições de vida das populações geradas por desigualdades socioeconómicas inerentes à atividade profissional e respetiva remuneração, e ao desemprego.

Materiais e métodos

O número absoluto de ocorrências de violência doméstica registadas nas 34 Unidades Territoriais Definidas para Fins Estatísticos NUTS III foi recolhido nos *sites* do Instituto Nacional de Estatística (INE) e Pordata para o intervalo de tempo entre 2010 e 2016. Os valores de frequência absoluta foram convertidos em número de ocorrências por mil habitantes (VD1000) com base nos dados disponíveis para cada ano relativos à população residente. A escolha da NUTS III como unidade de estudo baseou-se na sua homogeneidade relativa ao nível das atividades económica e social e da remuneração média do trabalho.

Para a representação gráfica da violência doméstica ao longo do território nacional utilizaram-se valores de prevalência padronizados. Foi escolhido o ano 2016 por ser o mais completo do grupo estudado (desde que os dados da violência doméstica começaram a ser disponibilizados pelo INE, em 2010, em regra, duas ou mais regiões não foram incluídas no relatório anual). O programa informático Excel, versão 2018, foi a ferramenta escolhida para a construção de um mapa policromático com gradiente de cor, com recurso a uma escala baseada na média e no desvio padrão da amostra.

Para a análise de correlação e para o modelo de regressão linear foram utilizados indicadores das condições de vida da população e das desigualdades socioeconómicas incluindo: i) a percentagem de inscritos no Centro de Emprego; ii) o número de homens inscritos no Centros de Emprego; iii) a percentagem de beneficiários do rendimento social de inserção (RSI) e do rendimento médio garantido (RMG), e iv) o ratio de habitantes por médico. Por não estar disponível para todos os anos do intervalo de tempo estudado, o

poder de compra por habitante foi incluído numa análise de correlação à parte das restantes variáveis, para o triénio 2008, 2011 e 2015. Para além destas estatísticas da população, foram também introduzidas nos modelos de correlação e regressão: i) o tamanho da população; ii) a densidade populacional; iii) a taxa de divorcialidade; iv) a percentagem de violência doméstica na criminalidade geral e v) a relação de masculinidade. A maioria dos valores das variáveis enunciadas anteriormente está ausente dos relatórios do INE para os Arquipélagos dos Açores e da Madeira no período de tempo estudado, pelo que foi necessário remover as respetivas subpopulações das análises de correlação e regressão.

A análise de correlação, através do cálculo do coeficiente de correlação de Pearson (r de Pearson), procurou detetar eventuais relações numéricas entre as variáveis ao nível das diferentes regiões do país, nomeadamente, se tendem a mudar juntas e o grau, a força e a direção da relação. A análise de regressão procurou identificar variáveis explanatórias e estabelecer um modelo preditivo que possa ser utilizado na prevenção primária da violência doméstica. Ambas as análises foram efetuadas com o auxílio do programa informático IBM SPSS 23 e, em ambos os testes, a hipótese nula foi rejeitada para o nível de significância 0,05.

Resultados e discussão

O valor médio de violência doméstica registado ao nível das NUTS III, em 2016, foi de 2,12 casos por mil habitantes, associado a um desvio padrão de 0,77. A distribuição espacial dos valores de prevalência padronizados revelou uma distribuição heterogénea, com destaque para a Ilha de São Miguel, no arquipélago dos Açores, onde se observou o valor mais elevado (4,46), e para a região do Oeste, onde se registou o valor mais baixo (1,45) relativamente à média nacional. Para este ano não foram publicados os valores registados nas regiões do Baixo Alentejo e da Ilha do Corvo (Figura 1). Acima da média nacional encontraram-se as regiões onde se inserem os grandes centros urbanos e, abaixo da média, encontraram-se as regiões menos urbanizadas (Figura 1). Para além das Ilhas, contrariaram esta tendência, as regiões do Alto Alentejo e Alentejo Central (Figura 2).

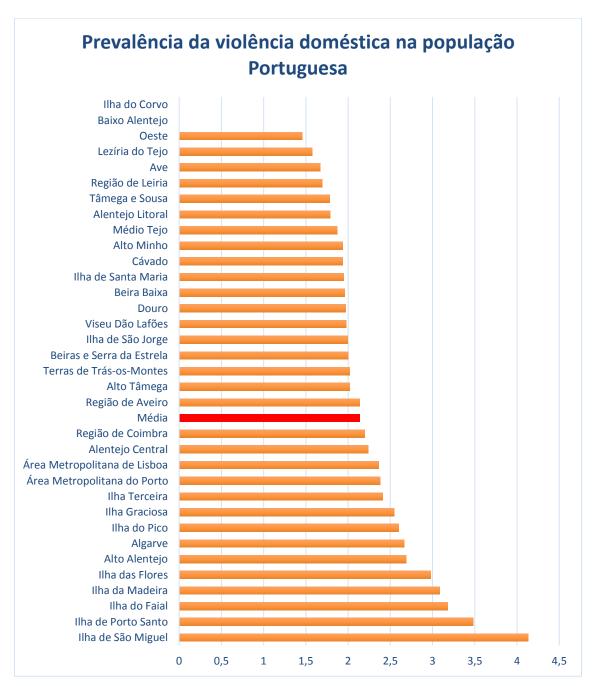
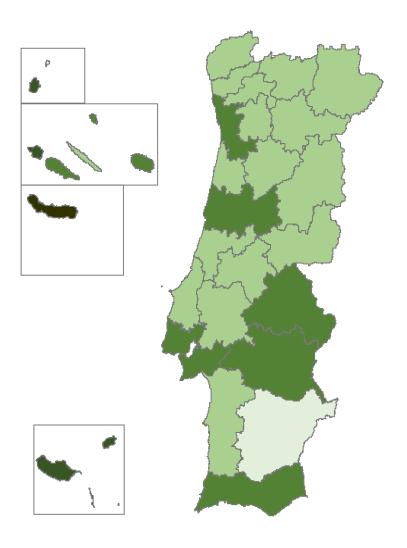


Figura 1-Prevalência padronizada de violência doméstica, quantificada em número de ocorrências por mil habitantes, por NUTS III no ano 2016. O valor médio está representado por uma coluna que se destaca das restantes pela cor vermelha.



Intervalo de valores		Cores
0	-0,193316457	
-0,193316457	0,583681186	
0,583681186	1,360678828	
1,360678828	2,137676471	
2,137676471	2,914674113	
2,914674113	3,691671756	
3,691671756	4,468669398	

Figura 2- Distribuição espacial da prevalência padronizada de violência doméstica, quantificada em número de ocorrências por mil habitantes, por NUTS III no ano 2016. A intensidade da cor é diretamente proporcional ao número de ocorrências. A cor mais clara que preenche a região do Baixo Alentejo e da Ilha do Corvo corresponde à ausência de valores publicados pelo INE e não à ausência de ocorrências.

A análise de correlação entre as variáveis prevalência da violência doméstica e poder de compra por habitante, realizada para o triénio 2008, 2011 e 2015, não foi significativa. Apesar de o coeficiente de correlação apontar para uma relação linear proporcional entre as duas variáveis de sinal negativo (r = -0.137), traduzindo-se numa tendência para os valores de violência doméstica serem mais elevados nas regiões onde o poder de compra por habitante é mais baixo, esta não foi suficientemente forte para rejeitar a hipótese nula (significância> 0,05). A representação gráfica das duas variáveis (Figura 3) permite observar que não há um padrão bem definido: há valores de prevalência mais elevados (Ilha das Flores e Ilha de São Miguel) em regiões com poder de compra abaixo da média nacional (86,609) e há regiões onde o poder de compra por habitante é mais elevado (Região de Coimbra, Algarve e Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto), e os valores de prevalência da violência doméstica foram superiores à média nacional (Figura 3), contrariando a tendência sugerida pelo sinal negativo do coeficiente de correlação.

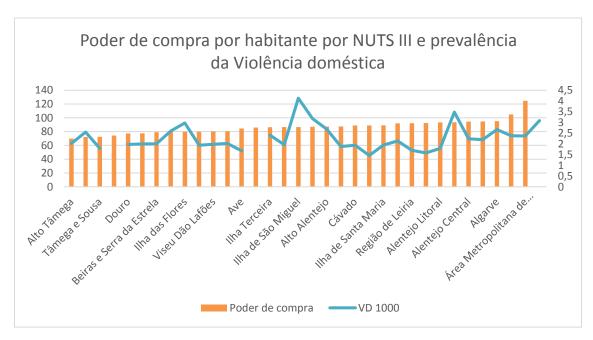


Figura 3-Poder de compra por habitante e valores de prevalência de violência doméstica por NUTS III (2015).

A análise de correlação envolvendo as restantes variáveis, para o período entre 2010 e 2016, revelou uma associação estatística significativa entre elas (Tabela I). Foram detetadas duas relações lineares negativas entre as variáveis VD1000 e o número de habitantes por médico e a relação de masculinidade sugerindo que a prevalência da

violência doméstica é maior nas regiões onde há menos médicos por habitante e onde há menos homens por cada 100 mulheres.

O ratio entre o número de habitantes por médico é, geralmente, um indicador da disponibilidade de recursos afetos aos cuidados de saúde e é influenciado pelas condições socioeconómicas regionais e, em menor escala, por políticas públicas de promoção da saúde. Em Portugal continental, este ratio é menor nos grandes centros urbanos, nomeadamente, nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Porto e na Região de Coimbra, mas onde a prevalência da violência doméstica é relativamente elevada. Sendo um indicador de desigualdades sociais surge no modelo de correlação, como "protetor" da violência doméstica.

A relação de masculinidade, por sua vez, é afetada pela emigração que, tradicionalmente, envolve um maior número de homens em idade ativa do que de mulheres, e também pela mortalidade prematura (antes dos 70 anos) associada ao tipo de atividade profissional e a diferenças de *status* socioeconómico. Em 2016, por exemplo, a mortalidade prematura foi bastante mais elevada para os homens (39,5%) do que para as mulheres (32,7%) (INE, 2018). Sobretudo nas regiões urbanas e periurbanas, a mortalidade prematura está associada à degradação do ambiente físico causado pela poluição, ao desemprego e a outros problemas potencialmente prejudiciais para a saúde (Lv *et al.*, 2011; Wang *et al.*, 2014). Em suma, sendo um indicador de desigualdades socioeconómicas, a relação de masculinidade surge como um fator "facilitador" da violência doméstica: menos homens por cada 100 mulheres está associado estatisticamente a valores de violência doméstica mais elevados.

Os coeficientes de correlação observados para as restantes variáveis foram significativos e de sinal positivo (Tabela I), sugerindo uma relação linear proporcional, em que o aumento da VD 1000 foi acompanhado pelo aumento da percentagem de inscritos no Centro de Emprego, do número de homens inscritos no Centros de Emprego, da percentagem de beneficiários do rendimento social de inserção (RSI) e do rendimento médio garantido (RMG). Verificou-se também uma forte correlação positiva (r = 0,946) com a densidade populacional sugerindo que o número de ocorrências é maior nas áreas mais populosas do país.

Resumindo, no período entre 2010 e 2016, a análise de correlação mostrou que a prevalência da violência doméstica na população portuguesa esteve associada estatisticamente a diversos indicadores de desenvolvimento social e económico das NUTS III, sugerindo que o número de casos foi maior nas regiões onde as desigualdades socioeconómicas foram mais acentuadas.

Tabela 1- Correlação entre a violência doméstica por mil habitantes (VD 1000) por NUTS III de Portugal Continental e variáveis do meio social e económico para o período entre 2010 e 2016.

Violência Doméstica	Variáveis de correlação	Coeficiente de correlação de <i>Pearson</i>	Significância (P)
Violência Doméstica por	% Inscritos no		
1000 habitantes	Centro de Emprego	0,222	0,008
Violência Doméstica por 1000 habitantes	% Homens inscritos no Centro de Emprego	0,492	0,000
Violência Doméstica por	% Beneficiários do		
1000 habitantes	RSI e RMG	0,461	0,000
Violência Doméstica por 1000 habitantes	Ratio de habitantes por médico	-0,587	0,000
Violência Doméstica por	Relação de	·	
1000 habitantes	masculinidade	-0,281	0,003
Violência Doméstica por 1000 habitantes	Taxa de divorcialidade	0,492	0,00
Violência Doméstica por 1000 habitantes	Homens a receber subsídio de desemprego	0,523	0,00
Violência Doméstica por 1000 habitantes	Densidade populacional	0,946	0,00

A relação linear entre as variáveis em estudo, sugerida pela análise de correlação, conduziu ao desenvolvimento de um modelo de regressão com o objetivo de verificar se todas ou se apenas algumas delas poderiam ser utilizadas como variáveis explanatórias. A análise de regressão linear múltipla permitiu identificar as variáveis habitantes por médico (β = -0,524, t= -6,490 e p <0,000) e percentagem de beneficiários do RSI e RMG (β = 0,510; t= 3,985 e p <0,000) como preditores significativos da violência doméstica. O nosso modelo final ajustado é VD1000 = 2,033 + 0,510 (beneficiários do RSI e RMG) - 0,560 (habitantes por médico). Este modelo é altamente significativo e explica 53,2%

da variabilidade total da violência doméstica por mil habitantes (F = 26,917; p <0,000; $R_a^2 = 0,532$).

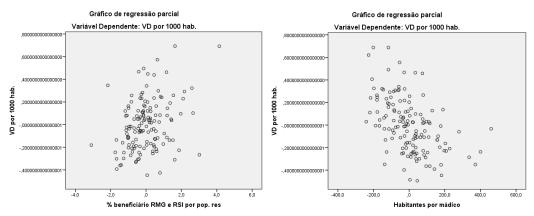


Figura 4-Gráficos de regressão sugerindo uma relação linear proporcional entre a violência doméstica por mil habitantes (VD 1000) e as variáveis independentes percentagem de beneficiários do RSI e RMG e o ratio habitantes por médico.

Este modelo sugere que as regiões mais urbanizadas, com menos habitantes por médico, são as regiões com mais desigualdades sociais, onde estão registados mais beneficiários do RSI e RMG, e mais casos de violência doméstica. Vários autores sugeriram que as famílias com rendimentos mais baixos estão mais expostas ao risco de conflitos domésticos e ao *stress* por eles gerados (Slabbert, 2017). Com a agravante que muitas mulheres mantêm relações conjugais potencialmente perigosas pela necessidade de satisfazer as suas necessidades básicas e as dos seus filhos, motivo pelo qual, a pobreza gera um risco acrescido de violência contra as mulheres de famílias mais carenciadas ou com rendimentos mais baixos. (Bassuk, Dawson, & Huntington, 2006; Pyles, 2007; Savas & Agridag, 2011).

Conclusão

Neste capítulo foi analisada a prevalência da violência doméstica na população portuguesa e a sua associação estatística a diversos indicadores de desenvolvimento económico e social ao nível das 34 Unidades Territoriais definidas para Fins Estatísticos (NUTS III). O número de casos por mil habitantes foi estimado a partir dos valores de

frequência absoluta, reportados entre 2010 e 2016, disponíveis nas bases de dados nacionais.

A projeção dos valores de violência doméstica no território português revelou uma distribuição heterogénea, onde se destacaram as Ilhas de São Miguel, Porto Santo, Faial e Madeira por apresentarem valores muito acima da média nacional. Porém, devido à falta de dados, não foi possível identificar fatores sociodemográficos associados à sua variação. Ao nível do território de Portugal continental, o modelo de regressão linear revelou que a variação ao nível das variáveis independentes, percentagem de beneficiários do RSI e do RMG e ratio habitantes por médico, acompanhou a variação dos valores de prevalência da violência doméstica ao ponto de poderem ser utilizadas como preditores. Esta associação resultou, muito provavelmente, do facto de ambas as variáveis independentes estarem fortemente associadas aos grandes centros urbanos, onde se registaram os valores mais elevados de violência doméstica no continente.

A maior prevalência de casos nos grandes centros urbanos poderá ser explicada por: i) maior facilidade de registo, comparativamente com o que se passa nos meios rurais, onde a probabilidade de ocultação do problema é maior; e/ou ii) pelas disparidades salariais mais acentuadas nos grandes centros urbanos.

Um estudo realizado na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) revelou que, em Portugal, nos meios rurais há escassez de estruturas de atendimento especializado no auxílio a mulheres vítimas de violência conjugal (Serra, 2017). "Nos meios rurais e no interior do país" as mulheres vítimas de violência "sentem-se abandonadas e isoladas" e, como consequência, a maior parte dessas mulheres sujeita-se a continuar as relações afetivas marcadas por atos violentos". Por outro lado, o tecido laboral em Portugal é caracterizado "pelo peso e a relevância dos baixos salários e pela grande dispersão remuneratória", contribuindo fortemente para as desigualdades de rendimento (Carmo et al.). Estas desigualdades refletem-se no número relativo de beneficiários dos RSI e RMG, maior nos grandes centros urbanos.

Capítulo V - Sobre os perpetradores

Como apresentado anteriormente, a violência contra a mulher nas relações de intimidade sofreu uma grande mudança conceptual ao longo da nossa história. A posição da mulher na sociedade, e até mesmo as prevalências das agressões era e continua a ser influenciada pelo mundo sociocultural em que a mulher se encontra inserida.

Para tentar perceber o fenómeno da violência contra a mulher nas relações íntimas, torna-se então preponderante não só o estudo das vítimas, mas também o estudo dos agressores, devendo-se tentar perceber não só o *ego* daqueles que agrediram, mas sobretudo a forma como o *ethos* em que se encontravam inseridos os pode ter influenciado no momento da toma dessa decisão. Pretende-se que com a análise destes casos se possa fornecer dados favoráveis para conjeturar futuros planos de ação.

Tendo em conta as premissas anteriores, foi delineado que a melhor forma de ação seria entrar em contacto com indivíduos que tiveram processos legais que levassem ao entendimento do fenómeno. A análise acerca dos perpetradores de violência contra as mulheres em relações íntimas baseou-se numa amostra de indivíduos a cumprir pena de prisão por crimes relacionáveis com o objetivo deste estudo.

O método a ser utilizado será a observação participante, em que o investigador se insere e partilha até onde lhe é permitido, as vivências da amostra proposta. No entanto, a natureza *sui generis* das instituições prisionais e a complexidade das relações sociais que ocupam o seu interior, fazem destas um campo de estudo diferente de todos os outros (Coggeshall, 2004). A própria natureza da instituição e daqueles que nela se encontram colocam questões nevrálgicas sobre como será aceite o investigador neste meio; em que termos será aceite; qual a conjuntura correta entre a proximidade e a distância que deve ser desenvolvida entre o investigador e o seu objeto de estudo, neste caso, o detento, e em última abordagem, como deve o investigador equilibrar as diferentes posições (que podem variar entre desconhecido alvo de suspeita, intruso indesejado e confidente) que o *ethos* em questão lhe atribui (Ugelvik, 2014). No entanto, responder a tais questões a este ponto da investigação é de todo implausível, correndo-se o risco de esfumear-se e fomentar-se meras especulações, pois no desenvolvimento de estudos sociais, e tendo em conta para mais a particularidade do meio em que será desenvolvida a pesquisa deve ter-

se em mente a relatividade e subjetividade dos sentimentos nutridos por aqueles que serão o alvo do estudo.

A prisão é um meio cru, por vezes desesperante e com uma dinâmica única, espelhando a condição humana de uma forma singular, o que instiga a uma nova questão: como se pode proceder a uma pesquisa num meio que se modifica, reage a dinâmicas internas e externas ou a pressões políticas externas, onde a investigação pela sua presença afeta o objeto de pesquisa (Liebling, 1999).

Tendo em conta o contexto suprarreferido, a produção da ciência social deve ser cautelosa e neutra, mas não deve ser fria e meramente calculista, devendo existir da parte do investigador a preocupação em desenvolver estratégias que promovam a aceitação do mesmo nas interações socias existentes na rotina diária do estabelecimento prisional.

No desenvolvimento do trabalho de campo nesta situação, o trabalho do antropólogo poderá revelar-lhe diversos dilemas éticos caso este necessite de manipular, disfarçar, ou contextualizar identidades. No entanto, é esperado e imperativo que este seja completamente aberto acerca dos objetivos do seu estudo e sobre si próprio (Coggeshall, 2004).

Materiais e métodos

Para o desenvolvimento deste estudo foi proposto que a pesquisa se desenvolvesse no Estabelecimento Prisional de Coimbra (E.P.C. daqui em diante) e posteriormente no Estabelecimento Prisional de Leiria (E.P.L. daqui em diante) pretendendo-se uma inclusão do antropólogo na rotina diária do presídio, onde este desenvolveria diversas conversas informais acerca do dia-a-dia prisional, das relações interpessoais e das condições de vida prisionais e posteriormente sobre a temática em estudo, no entanto, tal não foi permitido.

Numa segunda fase, delineou-se junto do responsável do E.P.C. que para este estudo seriam efetuadas entrevistas semiestruturadas a reclusos que seriam sugeridos pelo mesmo, tendo por base de seleção a sua condenação por violência doméstica ou processos

de violência doméstica anteriores ao processo que levou à sua condenação por outro crime e que trouxe o indivíduo para o presídio.

No que diz respeito às entrevistas per se, foi redigido um formulário de consentimento informado para as mesmas, definindo o anonimato da entrevista e estabelecendo o consentimento para a utilização dos dados recolhidos, ficando assim salvaguardados os preceitos legais para ambas as partes no que toca à pesquisa (consultar Anexo 1). Metodologicamente definiu-se a realização de um guião (consultar Anexo 2), com uma abordagem direcional na trajetória durante-antes-depois do encarceramento. Com esta aproximação quis-se ganhar a confiança do entrevistando aos poucos, colocando numa primeira fase uma temática mais neutra e circunstancial, como é o caso o dia-a-dia prisional, onde o entrevistando se poderia sentir cada vez mais liberto para exteriorizar as suas frustrações com o sistema prisional, qualidade de vida, condições de acesso a educação, etc., podendo mesmo desenrolar-se uma conversa informal sobre o tema. Ultrapassando-se esta fase e com o entrevistando mais aberto a questões de índole mais íntima passar-se-ia depois, à matéria mais pessoal que engloba os seus problemas pessoais do passado que o trouxeram ao presídio, e os processos jurídicos que podem ser relacionados com a temática deste estudo. Como última fase do guião tentou-se entender as perspetivas que o entrevistando terá para o seu futuro, tendo em conta o tempo passado no Estabelecimento Prisional e a relação com os seus familiares e familiares da vítima.

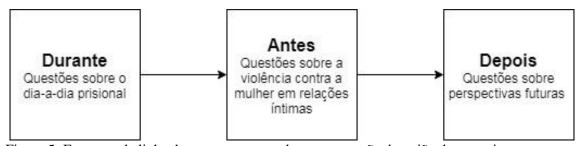


Figura 5- Esquema da linha de pensamento usada na construção do guião de entrevista.

Resultados

Dando início aos trabalhos, a primeira tentativa de contacto com a Direção-Geral de Reinserção e Serviços prisionais ocorreu no dia 3 de Agosto de 2017, a qual não teve

resposta. Com vista à resolução desta lacuna comunicacional foi enviado durante o mês de Setembro, via correio registado, o pedido de colaboração no estudo, ocorrendo o mesmo processo no mês seguinte, sendo que o pedido foi dado como recebido, mas a sua análise demorou várias semanas. Após várias chamadas telefónicas questionando a situação processual do pedido, o ofício, deferindo a colaboração no estudo acabaria por ser recebido no dia 5 de Dezembro de 2017.

Entrando em contato com o E.P.C., a primeira reunião para estabelecer os parâmetros logísticos em que iria decorrer a pesquisa ocorreu no dia 9 de Fevereiro de 2018, dando-se a primeira entrevista no dia 12 de Fevereiro de 2018 e a última no dia 28 de Fevereiro de 2018.

No que diz respeito ao E.P.L., tentou-se diversas vezes o contacto via *e-mail* com o propósito de marcar uma reunião para estabelecer as datas em que se desenrolaria a investigação. Primeiramente existiu um erro quanto ao contacto disponível, devido à existência de dois Estabelecimentos Prisionais na região, o E.P.L. e o Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens), retificou-se o acontecido, corrigindo-se com a tentativa de contacto via *e-mail* e telefónico para a instituição certa. Após várias tentativas sem efeito desistiu-se da realização da pesquisa no E.P.L. devido à falta de tempo de agendamento, tendo em conta os prazos limite para a conclusão deste estudo, e por falta de recursos económicos que pusessem cobro às despesas logísticas de deslocação e alimentação.

Retornando ao E.P.C., aquando do início dos trabalhos foi designado um espaço para a realização da investigação. A esta sala sem si deve ser dada alguma atenção devido à forma como pode ter influenciado as entrevistas. Tal facto deve-se a: i) encontrar-se impregnada de significação para os indivíduos, pois é nela que os reclusos reúnem com o juiz responsável pelo seu processo acerca de assuntos como redução da sua pena, liberdades condicionais, saídas precárias, etc. ou com elementos da polícia judiciária, ii) à não menos importante estrutura à la mode de Vigiar e punir de Michel Foucault observando-se uma tentativa descarada de um controlo sobre a distribuição espacial dos corpos, remetendo o recluso sempre para uma posição de maior fragilidade.

Descrevendo o espaço em si, tratava-se de uma sala ampla, fria, de paredes brancas onde se encontravam 4 candeeiros de parede de ferro negro basso que proporcionam alguma claridade ao seu redor. No teto pende um candeeiro também ele negro basso, por seu turno bastante ostensivo, mas com pouca iluminação. A decoração

resumia-se a uma fotografia estilizada de um dos muros interiores da prisão suspensa numa das paredes e a uns cortinados espessos de veludo verde, que rodeiam a única janela da sala, estando esta gradeada por fora. O mobiliário também ele era reduzido, limitava-se a uma mesa de reuniões retangular e algumas cadeiras em seu redor. De destacar que a própria mesa se encontraria numa posição mais próxima da janela do que da porta e que no dia-a-dia, segundo informações dos guardas prisionais, o lugar mais próximo da janela pertenceria sempre ao juiz, o que obrigaria os reclusos quase que a uma última caminhada de suplício e subjugação antes de cada reunião e encontrando o meritíssimo quase que envolto numa áurea proporcionada pela única fonte funcional de claridade da sala. As cadeiras eram também elas de madeira e desconfortáveis, à exceção da ocupada normalmente pelo juiz.

A amostra de entrevistas é constituída por (N=17), todos os indivíduos são do sexo masculino e com idades compreendidas entre 30 e 73 anos. Apesar de terem sido realizadas 19 entrevistas, as entrevistas número 1 e 4 foram desconsideradas, pois não se enquadravam nos critérios deste estudo. No caso da primeira, o ato violento foi direcionado a uma descendente menor e no segundo caso, ao progenitor paterno, respetivamente (sobre caraterização da amostra consultar Anexo 3).

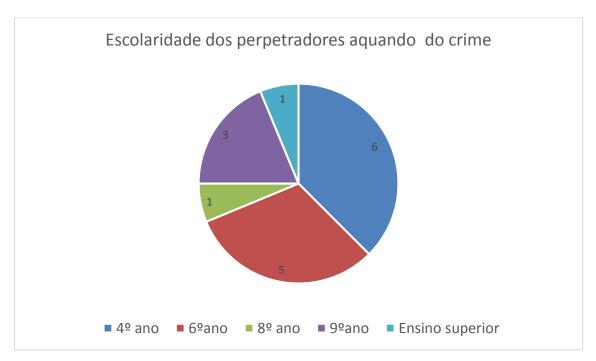


Figura 6- Escolaridade da amostra de perpetradores de violência doméstica aquando da ocorrência do crime.

Relativamente à variante escolaridade que os indivíduos detinham quando cometeram o crime que levou à condenação, num universo de 17 indivíduos constatou-se que o maior percentual (38%) detinha apenas o 4° ano de escolaridade, sucedido pelo 6° ano refletido por 31% da amostra, 9° ano com 19% da amostra e ensino superior e 8° ano com apenas 6% (consultar Figura 6).

De entre a amostra constata-se também que 5 dos entrevistados frequentaram ou frequentam o sistema de ensino com vista a aumentar o seu nível de escolaridade.

Relativamente à situação relacional que os agressores mantinham com as suas vítimas, estas destacam-se pela sua heterogeneidade. O indivíduo E2 encontrava-se numa relacionamento de união de facto há cerca de 30 ano. E3 era divorciado de um relacionamento anterior e mantinha uma relação relativamente à vítima, com quem cobita há cerca de 7 meses. E5 foi perpretador de violência doméstica com duas vítimas diferentes, sendo que no primeiro caso mantinha um relacionamento com a vítima há alguns anos, coabitando e tendo uma filha em comum; no segundo caso, E5 mantinha um relacionamento há apenas três semanas. E6, E7, E10, E16 e E19 encontravam-se casados com as suas vítimas e a habitar com as mesmas. E8 era divorciado da vítima, tendo reatado o relacionamento posteriormente e, aquando do crime, viviam novamente juntos. E9 teve um primeiro relacionamento, que viria a acabar, no entanto, continuavam a habitar o mesmo domicílio. Após algum tempo, E9 começa um novo relacionamento e leva essa pessoa para habitar junto dele e da antiga companheira, que viria a ser a vítima. El1 era divorciado da vítima, mas continuava a coabitar com a mesma. As vítimas de E12 e E13 foram suas ex-companheiras com as quais já não mantinham qualquer relacionamento. E14, E15 e E17 mantinham relacionamento com as vítimas e habitavam com as mesmas. E18 mantinha um relacionamento de união de facto com um filho em comum.

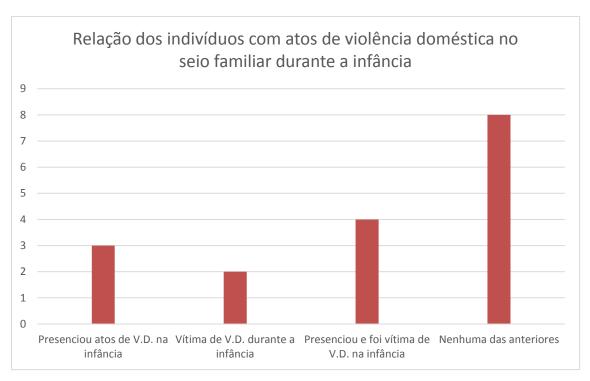


Figura 7- Relação de cada indivíduo com atos de violência doméstica no seu agregado familiar durante a infância.

Como se pode constatar através da análise da Figura 7, referente à relação dos indivíduos com atos de violência doméstica (doravante V.D.) durante a infância, cerca de 47% dos indivíduos (oito) não vivenciou qualquer tipo de acontecimento de V.D. ao longo da sua infância. Apesar do alto percentual de indivíduos que nunca presenciaram V.D. na infância, 53% (nove indivíduos) da amostra vivenciou de alguma forma atos violentos no seu seio familiar. De destacar que 23% (quatro indivíduos) referem que presenciaram V.D. entre os progenitores e foram eles próprios vítimas. De entre estes, destaca-se o relato de E9 que refere:

"O meu pai bebia muito e quando chegava a casa descarregava em toda a gente. Tanto podia ser na minha mãe como em mim e nos meus irmãos. Passado alguns anos lembro-me que ele largou a bebida, mas o feitio dele não mudou e continuou a bater-nos a todos".

Quanto aos restantes indivíduos, 2 foram apenas vítimas de V.D. durante a juventude, mas nunca presenciaram qualquer ato violento entre os progenitores e 3 indivíduos viveram a situação contrária, nunca tendo sido vítimas, mas tendo presenciado V.D. entre os pais durante a infância.

Três dos quatro indivíduos que referem que nunca foram vítimas de agressões, mas viram estas acontecer entre os progenitores, mencionam que o pai consumia muitas bebidas alcoólicas. Um dos dois indivíduos que foi vítima de V.D. durante a infância, mas que nunca presenciou qualquer incidente do género entre os pais refere também os problemas de alcoolismo do pai.

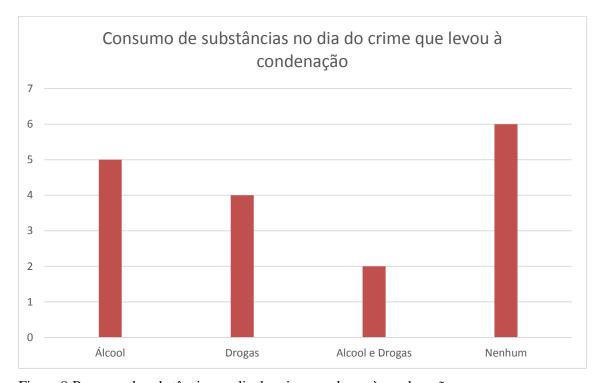


Figura 8-Presença de substâncias no dia do crime que levou à condenação.

Analisando a Figura 8 constata-se que entre os 17 indivíduos entrevistados, apenas 6 não tinham consumido qualquer tipo de substância no dia em cometeram o crime que levou à sua condenação. Entre os 11 indivíduos que se encontravam sob o efeito de substâncias, 5 encontravam-se sob o efeito de álcool, 4 tinham consumido drogas (E3-canabinoides; E5-cocaína; E9-heroina; E14-canabinoides) e 2 estavam sob o efeito de álcool e de drogas no dia (E11 e E12 ambos sob o efeito de álcool e cocaína).

No que diz respeito à demografia dos atos de violência contra a mulher, 8 ocorreram em meio urbano e 9 em meio rural. O local preferido pelos agressores é o domicílio, constatando-se que os episódios violentos ocorreram em casa em 15 dos 17 casos. Quanto aos dois restantes, os episódios referentes ao E18 ocorreram tanto no domicílio como em público e, nos que dizem respeito ao E11, todos os episódios ocorreram em público.

Quanto à fatalidade dos atos agressivos contra a mulher, 5 dos entrevistados acabaram por cometer homicídio (E2; E7; E8; E12; E15). De entre estes, E12 cometeu o

crime no domicílio, servindo-se de arma de fogo para o efeito, e E15 infligiu danos corporais fatais empurrando a vítima para o vão de escadas do domicílio. E2, E7 e E8 cometeram o homicídio em público. E2 desferiu vários golpes de catana sobre vítima em lugar público junto ao local de trabalho da sua vítima, E7 recorreu ao uso de arma de fogo, alvejando a vítima dentro de uma ambulância, em público, e E8 disparou várias vezes uma arma de fogo, junto a posto gasolineiro.

No que diz respeito às visitas das vítimas aos seus agressores no estabelecimento prisional, de entre os catorze casos em que a vítima ainda se encontra viva, apenas 4 visitam o seu agressor (E10; E14; E17; E19). De entre estes casos, dois ainda mantêm uma relação (E10; E19). No que diz respeito a E14, a vítima visita-o no presídio, mas já não existe qualquer relação entre ambos e a vítima de E17 visita-o apenas para levar o filho a ver o pai.

Demarcável é também o facto de entre as 17 entrevistas aqui apresentadas, existirem 2 em que os indivíduos referem as redes sociais como um dos incentivadores dos problemas dentro do relacionamento. Ambos suspeitavam que as vítimas usavam estas novas tecnologias para desenvolver relacionamentos adulterosos.

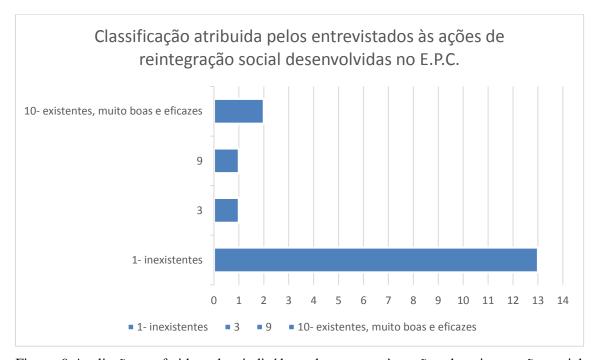


Figura 9-Avaliação conferida pelos indivíduos da amostra às ações de reintegração social desenvolvidas no Estabelecimento Prisional de Coimbra.

Relativamente à parte do inquérito que tem por temática o dia-a-dia prisional, embora não seja este o âmbito do estudo, deve referir-se a classificação que os entrevistados atribuíram às ações de reintegração social desenvolvida no E.P.C (consultar figura 9). Foi pedido aos entrevistados que classificassem as mesmas numa escala de 1 a 10, em que o número 1 significaria que seriam muito maus o acesso a ações de reintegração e o número 10 significaria que existe um fácil acesso a ações de reintegração. No geral, a grande maioria (13 em 17 indivíduos) referem um muito mau acesso a ações de reintegração. Alongando-se sobre o tema, E9 refere:

"Isso não existe. Isto aqui é, estarmos presos durante o tempo que foi dito e depois dão-nos um pontapé no cú e põe-nos na rua. Não querem saber se temos casa, se temos trabalho, não querem saber de nada. Se não temos para onde ir nem o que comer, o que é que estão à espera que vá acontecer? Vamos roubar e voltar à vida do crime e vamos voltar a vir parar a este sítio."

De forma a contextualizar, deve referir-se que E9 se encontra a cumprir uma pena total de 18 anos e 4 meses de prisão, 6 anos e 8 meses devido a violência doméstica e os restantes devido a furtos.

No que toca à existência de um sentimento de discriminação por parte dos outros reclusos, 16 dos entrevistados referem não se sentirem discriminados, sendo que E19 afirma que escondeu o seu crime dos outros reclusos por medo. E13, por sua vez, menciona que se sente discriminado pelos outros reclusos e refere:

"Aqui dentro da prisão existe uma hierarquia de criminologia. O denunciante ("chibo") é o pior de todos, depois os violadores e em seguida os ladrões. Depois temos os "cadastrões", que são os "profissionais da reclusão", aqueles que estão cá há muito tempo ou que estão sempre a entrar e a sair por estar sempre a cometer crimes. O modo de vida dos "cadastrões" é estabelecerem-se no comando das relações que mantêm cá dentro com os outros presos para os poderem perseguir. Contra mim, usam o meu crime para me injuriar a dizer: aquele é o que bate em mulheres."

De notar que E13 é o indivíduo de maior idade dentro do grupo de entrevistados e é também o único que frequentou o ensino superior (bacharelato em filosofia e curso de jornalismo).

Em relação à existência de um sentimento de discriminação por parte do corpo da guarda prisional devido ao crime cometido, 16 dos entrevistados responderam que não existe e apenas o E7 refere sentir-se discriminado e E14, apesar de responder que não

sente que exista discriminação, argumenta por entre poucas palavras que "os guardas protegem as pessoas erradas."

Todos os entrevistados têm uma perceção social acerca dos seus atos de violência contra a mulher. Com base em entrevistas semiestruturadas e em diálogos informais mantidos com cada indivíduo, nos próximos parágrafos narrar-se-á um pouco da história de vida de cada entrevistado, os motivos que levaram cada um a exercer comportamentos violentos sobre a mulher e o contexto e base social por detrás de cada ato.

E2, como referido anteriormente, mantinha um relacionamento duradouro com a vítima. No entanto, durante os últimos anos do relacionamento, o indivíduo desenvolveu um sentimento de ciúme pela companheira, sentindo-se inseguro acerca da sua fidelidade. E2 alega que era um consumidor regular de bebidas alcoólicas e que, quando se encontrava sob o efeito de álcool, o sentimento aumentava. Relata que por estes motivos agrediu reiteradamente a vítima, sempre no domicílio, não sabendo expressar com precisão o espaço temporal em que tal aconteceu. Aquando da última agressão, a vítima abandonou o domicílio e buscou abrigo junto da irmã que residia também no município de Loures. Tentando manter o controlo sobre a relação, E2 entra em contacto com a vítima, pedindo-lhe para que regressasse ao domicílio, tendo a vítima recusado. Ainda no mesmo dia e novamente sob o efeito de álcool, E2 dirigiu-se ao local de trabalho da vítima de forma a exercer o controlo sobre o seu retorno à relação e ao domicílio. Não alcançando o seu objetivo e não chegando a discussão a bom porto, E2 desferiu 2 golpes na zona abdominal e 3 no crânio com uma catana que tinha trazido premeditadamente de sua casa. Acerca da interpretação dos seus atos E2 refere que sabia que era culpado pelo homicídio e, por isso, entregou-se prontamente junto das forças de autoridade. Na sua perceção, culpabiliza o álcool e os ciúmes desmedidos pelos seus atos.

E3, por seu lado, matinha um relacionamento acerca de 7 meses com a vítima, denotando-se especial ênfase quando este refere que existia uma grande diferença de idades entre ele e a vítima, respetivamente 50 anos o agressor, e 27 a vítima. Não se relembrando porquê, E3 refere que numa discussão acesa, a vítima manifestou a intenção de abandonar o domicílio para ir para casa de uma prima. Desagradado com a intenção da vítima, E3 agride verbalmente a mesma, ao que esta responde com um estalo. Como resposta a este ato, E3 reage com força desmedida empurrando a vítima contra o mobiliário do quarto onde ocorria a discussão, provocando um hematoma na vítima. Deve

referir-se que o indivíduo, na perpetração do ato, estava sob o efeito de drogas leves (canabinóides, segundo o mesmo). E3 culpabiliza os pais da vítima por estes fazerem pressão para que esta apresentasse queixa e argumenta que se tal pressão não tivesse existido, o caso nunca chegaria à justiça. Questionado várias vezes acerca do motivo da discussão, E3 tenta sempre fugir ao assunto. Devido à queixa da vítima e início do processo judicial, E3 terminou o relacionamento. Refere que após a crise na relação começou a sentir-se psicologicamente afetado, o que o levou a começar a consumir drogas pesadas (cocaína). Envolvido nesta espiral recessiva, o indivíduo acaba por ter de abandonar a sua habitação, começando a habitar numa instituição de solidariedade social. Nesta instituição desenvolve uma querela com o responsável pelo estabelecimento, acabando por assassiná-lo. Devido a este acontecimento E3 encontra-se condenado a pena de prisão de 19 anos pelo crime de homicídio, sendo que aquando da entrevista já tinha cumprido 3 anos.

E5 é perpetrador de violência contra a mulher em duas situações distintas, acontecendo os dois episódios no domicílio. Sobre o primeiro caso, E5 refere que a relação era disfuncional devido ao seu consumo de drogas (cocaína) e que todos os desacatos entre ele e a vítima se deviam ao fator económico, pois este gastava os rendimentos nos estupefacientes. Durante estes desacatos, existiram várias vezes agressões físicas, sendo que da última vez estas foram caracterizadas por empurrões e chapadas. Os desacordos frequentes e o ruído resultante das agressões suscitaram a atenção de uma vizinha que viria a denunciar o caso junto das autoridades. Sobre o segundo caso, E5 menciona que o relacionamento entre o mesmo e a vítima era recente (1 mês). Tendo a vítima descoberto que E5 consumia drogas, esta confrontou-o, tendo este respondido com ameaças e passando posteriormente das palavras aos atos desferindo 2 chapadas sobre a vítima. A vítima viria a apresentar queixa sobre estes atos. Questionado acerca da forma como interpreta os seus atos, E5 tenta desculpabilizar os mesmo com o consumo de drogas, referindo "parecia que estava fora de mim, eu dizia sempre que ia mudar de vida, mas a história acabava sempre por se repetir", ou com a sua infância, na qual viveu num seio familiar disfuncional onde presenciou V.D. do pai sobre a mãe e foi também ele vítima.

Já E6, no momento da entrevista encontrava-se a cumprir pena de prisão pelo crime de violência doméstica e tem um processo anterior pelo mesmo crime, sendo que a vítima foi sempre a mesma, a sua segunda esposa. Descrevendo brevemente a sua vida,

E6 teve um primeiro casamento que viria a ter um fim. Casou-se uma segunda vez aos 28 anos, mantendo-se este até ao dia da entrevista. Num matrimónio com quase 40 anos e devido à sua idade (67 no momento da entrevista), o indivíduo refere que teve que começar a ter de passar mais tempo em casa, mas que continuava a ser o ganha-pão da casa. Sem saber precisar a data, E6 refere que com o decorrer do tempo, começou a aperceber-se que a esposa passava grande parte do seu dia ausente do domicílio, referindo "O trabalho dela era tratar da lida da casa, para que é que ela ia tanto tempo para o café?". E6 argumenta ainda, que a esposa tinha problemas psicológicos (a opinião de E6 é que a vítima nunca foi diagnosticada), "não sabia defender-se de nada" e contava a vida toda do casal no café. Sobre o primeiro processo de V.D., E6 alega desconhecimento das causas do mesmo. Já sobre o segundo processo de V.D., o indivíduo refere que "acho que foi por um dia ter fechado a porta de casa e não a ter deixado entrar depois de ela ter estado a tarde inteira no café". No entanto, mais à frente na entrevista menciona que nesse dia se encontrava sob o efeito de álcool e que ameaçou várias vezes que batia à vítima, contudo não existiu nenhuma agressão física. Quanto à perceção dos seus atos, E6 refere que não acha que os acontecimentos tenham ocorrido por causa do álcool. No entanto, deve referir-se que E6 consumia, segundo o mesmo, uma média diária de 1,5 litros de vinho "aqui e ali em casa dos outros" e menciona que as filhas já o tinham alertado que quando bebia ficava psicologicamente alterado. Os dois casos de V.D. referentes a E6 foram denunciados pela filha mais velha e este culpabiliza-a por todos os acontecimentos, mencionando que "ela é que fez disto tudo uma tragédia, não havia necessidade de nada disto".

E7 encontrava-se casado com a vítima, no entanto viviam separados por decisão comum, tomada após alguns desentendimentos na relação. Não existindo uma condenação por V.D., pediu-se a E7 que relatasse os acontecimentos que levaram à sua condenação e onde se encontra bem esbatida a violência contra a mulher. Relatando o acontecido, E7 refere que no passado nunca existiu qualquer tipo de agressão e que tudo se resume a um dia. Narrando os acontecimentos, E7 afirma que na noite anterior aos acontecimento esteve a trabalhar até tarde e que consumiu bebidas alcoólicas, estabelecendo que não foi em grandes quantidades porque iria estar com o filho. Na manhã seguinte, dirigiu-se a casa da vítima para ir buscar o filho para passear a cavalo, alegando que aí "ela saltou-me para cima a querer fazer sexo", o que este recusou, mas ao afastar a vítima esta bateu na quina de uma mesa. Após o acontecimento, E7 abandona

o domicílio da vítima. Ao fim da manhã, E7 e o filho foram a casa dos sogros e aí começou a discussão. Segundo E7, a vítima começou a alegar que o indivíduo a tentou violar e que ia fazer queixa à polícia. Neste momento, o indivíduo lembrou-se que a vítima poderia ter ficado com mazelas do que acontecera mais cedo. Tendo a vítima abandonado o local, E7 decidiu segui-la segurando uma espingarda "para lhe meter medo", porque "sentiame injustiçado, porque nada daquilo era verdade". O indivíduo seguiu a vítima até ao posto local da G.N.R, onde se encontrava uma ambulância. O indivíduo perguntou com agressividade pela vítima ao bombeiro motorista, não tendo este respondido e iniciando manobras para abandonar o local. Neste ponto, E7 refere que não deixou a ambulância abandonar o local e que entrou dentro da célula da mesma, tendo-se deparado com a vítima. Segundo palavras de E7, "não sei o que me passou pela cabeça" e acabou por disparar sobre a vítima de forma fatal. Depois deste episódio no interior da ambulância, houve ainda desentendimentos com os agentes da G.N.R. que o tentaram deter, acabando por assassinar também um deles. Quanto à perceção que E7 tem sobre os eventos, este culpabiliza a vítima pelo desfecho da situação, pois foram as suas ações que influenciaram a sua reação violenta. Questionado novamente sobre a ocorrência de eventos anteriores, E7 refere que é complicado responder, pois antes de se separarem, o indivíduo e a vítima tinham as suas discussões, que E7 descreve como "uma coisa normal entre casais". Sobre estas discussões acrescenta, "começávamos a discutir e a falar cada vez mais alto um para o outro e de uma vez, ou outra, houve uns "agarrões" e uns puxões e talvez uma chapada. Mas nunca lhe bati realmente".

Tendo sido este um caso mediático realizou-se alguma pesquisa em registos na imprensa, onde se constatou que contrariamente ao que E7 afirma, existiu V.D. de forma reiterada ao longo da relação e que na noite anterior e no próprio dia do homicídio, existiram episódios de agressividade no domicílio onde esta habitava³. E7 encontra-se, segundo relato do mesmo, a cumprir pena de prisão de 19 anos pelo homicídio da esposa, e pelo homicídio do elemento da G.N.R. e 9 anos por tentativa de homicídio de um segundo elemento da G.N.R.

Noutro caso, sobre a sua vida relacional, E8 divorciou-se da esposa quando esta estava ausente do país. No entanto, aquando o regresso da mesma, passado 7 anos e meio,

-

³Registos da imprensa disponíveis em: https://www.dn.pt/portugal/centro/interior/homem-mata-exmulher-e-um-militar-da-gnr-a-tiro-1434467.html;https://www.cmjornal.pt/exclusivos/detalhe/exfuzileiro-mata-mulher-e-gnr

reataram a relação e voltaram a coabitar. Passado pouco tempo, começaram a existir discussões entre o casal, alegando E8 que a ex-mulher passava demasiado tempo fora de casa e com hábitos de consumo algo desenfreados:

"Passava a vida fora de casa, e quando não discutíamos por causa disto, discutíamos por causa do dinheiro, porque ela só queria era gastar. Eu dava-lhe acesso a todo o dinheiro mas quando ela começou a gastar muito tive que lhe pôr uma rédea. (...). Agora vejo que foi a partir daqui que começou tudo a correr mal".

O indivíduo alega que a sua ex-mulher nunca trabalhou apesar das tentativas do E8 em lhe arranjar trabalho, e do incentivo deste para a mesma os manter. Passado 6 anos nesta relação, a sua ex-mulher pediu-lhe que lhe comprasse um computador e, depois de algumas discussões sobre o assunto, o indivíduo acabou por lho comprar, apesar de não compactuar com a ideia. Nos anos seguintes, E8 diz que a ex-mulher "lá andou a jogar aqueles jogos das quintas e coisas assim, mas há coisa de 3 anos começou a teclar muito". E8 disse-lhe: "Que andadas tu para aí a fazer, que andas a teclar muito? O teu jogo já não é como antes", ao qual a ex-esposa respondeu: "Estou aqui a falar com uns amigos da Igreja" (E8 refere que a ex-esposa pertencia à Igreja Evangélica do 7º dia). Com a ajuda de um dos filhos, E8 descobriu que a sua ex-mulher mantinha um relacionamento com um rapaz através das redes sociais, despoletando mais discussões relativamente ao uso do computador por parte da mesma. Entretanto, passado uns meses, um dos filhos que estaria empregado fora do país veio visitar os pais, e foi durante esta visita, segundo E8, que "começaram a acontecer coisas estranhas". Menciona que começou a suspeitar que existia uma relação incestuosa entre mãe e filho, no entanto não deu muita importância no momento. Depois do filho se ter separado da esposa, começou a coabitar com os pais e a trabalhar no país. E8 afirma que quando o filho retornava do trabalho, a ex-mulher "começou a ganhar o hábito de tirar a roupa e andar por casa com uma camisa de dormir muito curta e quando se baixava mostrava as cuecas e andava sem soutien.". E8 confrontou-a e disse-lhe: "Isto não é atitude de uma mulher de respeito". Passado um tempo, não preciso pelo entrevistado, este alega que encontrou a ex-mulher e o filho em relações íntimas, mas esta última negou a veracidade do acontecimento. Depois deste acontecimento E8 pediu ao filho que abandonasse o domicílio, porque "não aguentava mais aquela situação". Uns dias depois o casal voltou a discutir porque a ex-mulher continuava a passar tempo com o filho, e a mesma mostrou intenção de deixar o domicílio para ir morar com este último, e como E8 não aceitou a

situação a ex-mulher chamou a G.N.R. À chegada desta E8 não autorizou a entrada dos agentes. No entanto, a mulher abandona o domicílio e dirige-se para casa do filho. No dia seguinte, a ex-mulher liga a E8 informando-o que tinha feito queixa de V.D. à G.N.R. Depois disto, o indivíduo encontra-se com a sua ex-esposa para, segundo ele, resolver a situação e pedir-lhe que retornasse ao domicílio, mas esta recusa. Durante esta discussão o indivíduo, que carregava consigo uma arma de fogo, alega que disparou vários tiros para o ar, mas que "era só para a assustar, era só para ela ganhar medo e voltar para casa, mas sei querer acertei-lhe". Passado 3 dias a vítima faleceu no hospital e o indivíduo foi preso. E8 encontra-se a cumprir pena por homicídio desde 2016.

E9 refere episódios de violência na infância e estabelece a ideia de pai como patriarca da família, sobre a qual queria manter todo o controlo. Quanto à sua vida relacional, E9 estabelece que teve um primeiro relacionamento durante 5 anos do qual resultaram 2 filhos. Colocando fim a esse relacionamento, E9 continuou a habitar o mesmo domicílio que a ex-companheira. Posteriormente, desenvolveu um novo relacionamento, tendo a nova companheira começado a habitar na mesma habitação onde morava E9 e a sua ex-companheira. E9 refere que pediu durante quase um ano à sua excompanheira para abandonar a casa, existindo sempre recusa por parte da mesma. Discussões constantes colmataram num último episódio (que viria a originar queixa por parte da vítima), onde existiu agressão física, uma cabeçada, dois pontapés e duas chapadas. Apesar de neste dia se encontrar sob o efeito de heroína, este não tenta desculpabilizar os seus atos com o consumo. Aquando da agressão, os filhos encontravam-se presentes. Segundo o indivíduo, este encontra-se condenado 18 anos e 4 meses, sendo 6 anos e 8 meses pelo crime de V.D. e os restantes por furtos. No momento da entrevista encontrava-se no seu 7º ano de cumprimento da pena.

Por sua vez, E10, apesar de concordar em cooperar com este estudo, mantém-se reticente nas respostas ao longo de toda a entrevista, respondendo de forma quase sempre pouco clara. Ao que se conseguiu apurar, E10 mantinha um relacionamento de longa duração, referindo que este tinha altos e baixos devido à companheira ser psicologicamente instável devido a uma depressão crónica. Nos últimos anos, as discussões tinham-se tornado mais frequentes e mais agressivas verbal e fisicamente, atribuindo E10 a culpa aos vários internamentos hospitalares da esposa. O caso de V.D. acaba por ser relatado às autoridades por um familiar. Ao momento da entrevista, a vítima visitava frequentemente E10 no presidio.

Num outro caso analisado, E11 começa por narrar que conheceu aquela que viria a ser sua ex-mulher aos 16 anos e que já nesta altura foi tudo muito estranho, pois esta mantinha uma relação complicada com os pais e acabaria por fugir para a casa de E11 ainda na adolescência, alegando que o padrasto a tinha molestado. Desenvolvendo-se uma relação amorosa, E11 alega que quando estiveram juntos pela primeira vez descobriu que ela já tinha tido relações, e a mesma o pressionou a ficarem juntos.

Os acontecimentos que levaram ao crime e posterior condenação deveram-se, segundo E11, à sua desconfiança de adultério da ex-mulher. E11 começou a ter este sentimento devido ao facto da sua ex-mulher ir trabalhar mais cedo várias vezes. Numa dessas vezes, E11 ligou à mesma e com esta chamada afirma que descobriu a traição. Foi ao local de trabalho da companheira e "deu-lhe uma malha como nunca tinha dado a ninguém". Depois de ser condenado com pena suspensa por V.D., e ter-se ausentado da residência durante 3 meses por aconselhamento do médico responsável pelas consultas de V.D., voltou para a sua residência e, passados uns dias, o casal voltou a dormir no mesmo leito. Segundo E11, descobriu que a vítima o traía e mentia novamente pouco tempo depois de este ter voltado para a residência. Nesta fase existe um novo confronto verbal com a vítima, onde acaba por ameaçá-la, dizendo que a mata. A vítima apresenta queixa novamente e, depois de algumas semanas, esta volta a apresentar nova queixa alegando que E11 "se atravessou à frente dela com um pau grosso" e que disse "oh puta, eu vou preso, mas quando sair mato-te". Foi este acontecimento que levou à condenação de E11, sendo que no momento estava sob o efeito de drogas (cocaína) e álcool, apesar de não desculpabilizar o ato com o consumo. Acusa ainda a ex-mulher de ser manipuladora, mentirosa compulsiva e infiel, mesmo depois de sempre a ter apoiado na sua vida pessoal, económica e profissional. El1 encontra-se a cumprir 2 anos e 6 meses de pena de prisão por V.D..

No que diz respeito ao caso seguinte, E12 foi vítima de maus-tratos durante a infância. Durante a sua juventude e início da idade adulta, E12 passou a maior parte do tempo preso por furtos. Durante a penúltima vez que esteve preso começou a comunicar, via SMS, com uma familiar de outro presidiário. Aquando do final dessa pena, E12 começou um relacionamento com essa pessoa. No entanto, desenvolvia uma vida baseada em furtos e consumo de drogas que mais tarde viria a traze-lo de novo à cadeia. Durante esta nova pena, E12 refere que a companheira mantinha um comportamento distante. Saindo da prisão, o indivíduo dirige-se ao domicílio da vítima com o intuito de manter a relação. Porém, a companheira teria desenvolvido um novo relacionamento durante a sua

ausência. Revoltado com a situação, E12 começa a seguir a vítima e, num dia, confrontaa no *hall* de entrada do prédio envergando uma caçadeira. Num ataque de raiva e sob o efeito de drogas pesadas (cocaína), E12 disparou sobre a companheira de forma fatal. O indivíduo encontra-se preso por homicídio e furto simples, tendo já cumprido 4 anos aquando da entrevista.

E13 é o indivíduo com idade mais avançada da amostra. E13 mantinha uma relação com uma companheira 30 anos mais nova. No entanto, alguns anos depois a relação acabou e a mulher abandonou o país. Retornou anos mais tarde grávida, pedindo que reatassem o relacionamento. E13 aceitou e consequentemente assumiu a paternidade da filha da mulher. O casal viveu junto durante 3 anos após o nascimento da criança, apesar de afirmar que esta relação era disfuncional, acabando por se separarem novamente. Quando a ex-companheira começou uma nova relação, com uma vida mais estável pediu a guarda da filha. O incidente que levou à sua condenação por V.D. ocorreu quando a filha já tinha 5 anos. No dia do acontecimento, a ex-companheira dirigiu-se a casa de E13 com o intuito de levar a sua filha, fazendo-se acompanhar do seu pai e outros familiares. No momento E13 apenas deixou a ex-companheira entrar em sua casa, e chamou a G.N.R. e os vizinhos para testemunharem o que acontecia naquele momento. A G.N.R esteve pouco tempo no local, pois E13 e a companheira acordaram em resolver este assunto em tribunal. No entanto, a ex-companheira continuou a insistir em levar a filha, ação que provocou novamente desagrado no indivíduo e que levou a que chamasse novamente as autoridades. Passadas algumas horas a situação intensifica-se e o indivíduo agarra a sua ex-companheira pelos braços levando à intervenção da G.N.R. E13 refere que acontecimentos deste género nunca tinham acontecido e recrimina-se por se ter envolvido com uma pessoa 30 anos mais nova. E13 foi condenado pelo crime de V.D. a 2 anos e 10 meses dos quais no momento da entrevista já tinha cumprido 248 dias.

E14 tinha um relacionamento há 9 anos, mas devido ao facto de trabalhar no ramo de hotelaria passava muitas horas fora de casa e tinha um estilo de vida muito diferente do da sua companheira. Este facto associado ao consumo de drogas e álcool levava a companheira a ter motivos de discussão, "discutíamos por causa de gajas, droga e por eu chegar muitas vezes bêbedo, de manhã". O casal já tinha conversado sobre acabar o relacionamento, mas continuaram com o mesmo, até ao episódio que levou à condenação de E14 por V.D. No dia do acontecimento, E14 estava sob o efeito de drogas (canabinóides) e alega ter negado a entrada da companheira no domicílio e lhe ter "posto

as malas à porta". A vítima apresentou queixa à P.S.P, o que resultou em 18 meses de pena suspensa. No entanto, continuaram a coabitar durante mais um ano. Neste momento, E14 encontra-se a cumprir pena por tráfico de drogas e V.D.

No caso de E15 a principal causa do episódio que levou à condenação deste foram as redes sociais, como vai ser explanado a seguir. E15 mantinha uma relação, no entanto, segundo este, existiam desconfianças de adultério de ambas as partes. Este menciona que desconfiava da companheira devido às relações que esta mantinha nas redes sociais, nomeadamente no Facebook. Afirma também que ambos começaram a ter relações paralelas. Este assunto originou uma discussão, que despoletou uma agressão (murro) de força desmedida por parte de E15, levando à queda da vítima numas escadas que acabaria por ser fatal. Segundo este, encontrava-se sob o efeito de álcool, no entanto afirma que o álcool em nada influenciou o acontecimento, apesar de depois do efeito ter passado o indivíduo ter começado a sentir-se culpado pelo acontecido. E15 foi condenado a pena de prisão de 23 anos pelo crime de homicídio, sendo que à altura da entrevista tinha já tinha cumprido 3 anos e 9 meses.

Num outro caso, segundo E16, o seu pai era alcoólico, perpetrando várias vezes V.D. sobre a mãe, e por isso mantinha uma relação afastada com o mesmo. Mantinha um casamento há 25 anos, sendo a esposa a gerir o dinheiro do casal, devido ao problema médico do indivíduo, diagnosticado com esquizofrenia. E16 tomava medicação para esta patologia, e era a sua esposa que lhe a fornecia diariamente. Afirma que existiam algumas discussões entre o casal devido ao descuido da esposa com a sua medicação, e no dia do episódio E16 "desorientou-se", porque esta última não lhe foi fornecida, acabando por discutir com a esposa. E16 alega tê-la empurrado, o que levou a vítima a cair e consequentemente a apresentar a queixa pela qual E16 foi condenado. Ao momento da entrevista E16 encontrava-se a cumprir pena de prisão de 2 anos e 7 meses por condenação do crime de V.D.

À semelhança do caso anterior, também E17 caracteriza o seio familiar disfuncional, onde o pai, que tinha problemas de alcoolismo, perpetrava V.D. sobre a mãe várias vezes (mas nunca sobre este) sendo que nunca existiam motivos concretos. Relativamente à relação que mantinha com a vítima, descreve-a como disfuncional, devido ao adultério da sua parte, mantendo o relacionamento por terem um filho em

comum. O facto de a companheira ter descoberto estes relacionamentos paralelos foi o que deu aso a todos os desentendimentos subsequentes. Relatando o episódio, E17 refere que se encontrava em casa quando o seu telemóvel tocou e seria uma das pessoas com quem mantinha um relacionamento paralelo. Ao apanhar o indivíduo em flagrante, a vítima interrompeu o telefonema e exigiu explicações "quando ela começou aos gritos e a querer mandar-me para fora de casa, bati-lhe". Este acontecimento não foi um caso isolado, tendo já acontecido anteriormente quando a vítima começou a suspeitar dos relacionamentos referidos anteriormente. Caracterizando as agressões, E17 alega "da última vez, daquilo que me lembro, acho que lhe apertei os braços e lhe dei umas chapadas, da outra vez foi só um pontapé". Refere também que estes episódios começavam sempre com agressões verbais da parte da companheira, ao que ele respondia logo fisicamente, sendo que no último caso, E17 afirma estar sob o efeito de álcool. E17 encontra-se a cumprir pena de prisão de 3 anos por tentativa de furto, mais 2 anos e 9 meses por V.D.

Sobre a história de E18, relativamente à relação com os pais, este refere que tinha uma boa relação, afirmando que o pai "bebia uns copos" e a mãe tinha "atração por bruxarias", sendo que o pai não compactuava com tal. Afirma que se relembra de pelo menos um caso de agressão sobre a mãe, dizendo que "ela fazia pelos problemas". Descreve ainda o pai como o chefe da família e tem uma perceção negativa da figura materna.

Narrando a sua vida E18 refere que manteve um relacionamento durante 7 anos, do qual nasceu uma filha. Quanto à companheira, este assinala o facto de esta ter sido diagnosticada com epilepsia durante o relacionamento. Sobre os acontecimentos que levaram ao processo-crime este narra que era suposto o casal e a filha irem de férias, mas a companheira recusou-se a ir. E18 e o filho foram na mesma, e quando chegou ao local tinha à sua espera a G.N.R e um assistente da C.P.C.J (comissão para a proteção de crianças e jovens). O indivíduo acaba por ser notificado e arrasta-se um processo jurídico no qual, segundo este a companheira refere que E18 a tentou atropelar três vezes no passado e que existiram várias tentativas de agressão. No entanto, o indivíduo alega que nunca existiu qualquer tipo de agressão verbal ou física e acusa a vítima de negligência e maus-tratos à filha. No momento da entrevista, E18 encontra-se a cumprir pena por V.D. desde 2017.

Por fim, relativamente ao seio familiar de E19, este refere uma figura paterna ausente, pois o pai estava fora do país. Quando o pai estava presente, haviam discussões entre os pais, relembrando-se de um episódio em que a mãe tinha uma faca na mão.

E19 era casado, e refere que existiam várias discussões com a sua companheira, mas sempre sem motivo concreto. Várias destas discussões culminaram em agressões verbais e físicas por parte de ambos. Foi a vítima que apresentou queixa, sendo que E19 está a cumprir pena por V.D. Refere, por fim, que foi diagnosticado com hiperatividade ainda em criança. E19 foi condenado a pena de prisão de 3 anos por V.D., encontrando a cumprir a pena desde Agosto de 2017.

Discussão

Como se pode constatar nos resultados apresentados, cada entrevistado e cada ato de violência contra mulher têm por trás de si uma história e um contexto embebido em bases sociais e culturais. Analisando cada entrevista e tentando não cair numa visão demasiado redutora ou até mesmo generalizadora propõe-se sintetizar os fatores que podem ter influenciado os indivíduos a serem agressivos contra as suas companheiras:

- Presenciar ou ser vítima de episódios de violência doméstica durante a infância
- Consumo de drogas
- Consumo de álcool
- Desconfiança de adultério
- Cultura patriarcal e/ou cultura de tolerância ou de legitimação da violência

Como se constatou nos resultados deste estudo, 53% da amostra vivenciou de alguma forma episódios de V.D. durante a infância. A relação entre problemas de violência na infância e a probabilidade dos indivíduos que os sofreram virem a desenvolver comportamentos agressivos contra as suas companheiras na idade adulta já foi alvo do olhar científico, existindo diversos estudos sobre a temática. Straus e Kaufman Kantor (1994) no seu estudo com 6002 famílias americanas concluíram que crianças que tinham sofrido castigos corporais na adolescência teriam um aumento do risco de virem

a desenvolver ao longo da vida adulta sintomas depressivos, pensamentos suicidas, problemas de alcoolismo, maus tratos sobre crianças e violência contra as suas companheiras. Segundo Doak (2007) também o relatório da *American Psycological Associationa task force on Violence and the Family* revelou que a exposição de crianças a eventos violentos em que o pai agride ou maltrata a mãe é o fator de risco mais forte para que este género de violência passe de geração em geração.

Mais do que o estabelecimento da própria relação entre maus-tratos na infância e violência contra a companheira na idade adulta é perceber o porquê da mesma existir, devendo-se extrapolar os motivos que levam a que ela se expresse. Na busca de explicações para o fenómeno a investigação levada a cabo por Straus *et al.* (2014) começa por indicar que uma das formas de as crianças aprenderem e valorizarem a violência é através da observação e modelação do comportamento dos seus pais. Neste âmbito refere ainda, que os castigos físicos durante a infância de um indivíduo ensinam-lhe que é moralmente aceite bater para corrigir maus comportamentos, tal é depois transposto para os relacionamentos na idade adulta. No mesmo estudo é também posta a hipótese que os maus-tratos prejudicam o desenvolvimento da habilidade de resolver conflitos sem o uso de violência das crianças, o que na idade adulta resulta em altos níveis de conflituosidade. Num relacionamento íntimo este fator pode traduzir-se numa maior probabilidade de ocorrência de atos violentos. Por último, Straus *et al.* (2014) sugerem que os castigos corporais na infância aumentam a probabilidade de depressão, que por sua vez aumenta também a probabilidade da existência de comportamentos agressivos.

Também sobre o consumo de álcool e/ou drogas existe um vasto corpo de estudos que investiga a sua correlação com a agressividade do homem direcionada à sua companheira (Coker et al., 2000; Brookoff, et al., 1997; Barnett e Fagan, 1993; Bennett e Bland, 2008; Zilberman e Blume, 2005; Cunradi et al., 2002; Golinelli et al., 2009; Stuart et al., 2008). No que ao consumo de drogas diz respeito Golinelli et al. (2009), numa amostra baseada nos relatos de 590 mulheres com baixos rendimentos, concluiu que o risco de violência entre parceiros íntimos aumenta quando existe o consumo de substâncias por parte do homem. Stuart et al. (2008) por sua vez estabelece que para indivíduos do sexo masculino existe uma relação linear entre o número de drogas usado e a frequência de ocorrência de episódios de violência física.

Apesar da prevalência do uso de drogas ilícitas, segundo Parker e Auerhahn (1998), quando existem no geral comportamentos violentos associados ao consumo de substâncias, aquela que é mais predominante é o álcool, afirmando que:

"mesmo em amostras contendo taxas de referência relativamente altas de uso de drogas ilícitas, os eventos violentos têm maior probabilidade de estar associados ao consumo de álcool do que com qualquer outra substância" (Parker e Auerhahn, 1998).

Coker *et al.* (2000) no seu estudo estabelece que o abuso de álcool e/ou drogas por parte do homem se encontra fortemente correlacionado com a frequência de episódios de violência entre parceiros íntimos. No entanto, Cunradi *et al.* (2002) estabelece que os problemas relacionados com o consumo de álcool parecem ser um fator mais relevante do que o próprio nível de consumo. Esta correlação entre o consumo de álcool e a violência contra a mulher é muitas vezes explicada por um modelo proximal, o qual sugere que o consumo de bebidas alcoólicas compromete a capacidade do homem em avaliar indicadores sociais, reagir de forma apropriada às situações e manter a atenção. Indivíduos violentos sob o efeito de álcool estão mais propensos a desenvolver interpretações erróneas dos comportamentos das suas parceiras (Bennett e Bland, 2008).

Conforme os resultados deste estudo, a infidelidade ou a desconfiança da existência desta foi por vezes um estímulo para a ocorrência de violência do homem sobre a sua parceira íntima. A perceção social do adultério apresenta variações de sociedade para sociedade, influenciando assim mais ou menos a ação de resposta de cada homem.

Debruçando-se sobre o tema, estudos estabelecem o sentimento de honra como uma síndrome cultural e correlacionam-no com os atos agressivos do homem em resposta à infidelidade (Dietrich e Schuett, 2013; Vandello e Cohen, 2003). De acordo com Vandello e Cohen (2003), a construção do conceito de honra vê a sua importância variar consoante a cultura em que se encontra inserida, oscilando entre dois significados, um primeiro que se espelha em comportamentos virtuosos, integridade e altruísmo e um segundo, mais importante para este estudo, relacionado com o *status* e reputação. Em algumas culturas, como a mediterrânea é dada especial importância a este segundo significado de honra, observando-se, no caso do homem, um destaque à reputação do mesmo e à sua capacidade de se manter como o *pater famílias* que gere a casa e toma conta da sua família. Segundo Vandello e Cohen (2003) nas sociedades que perpetram uma forte cultura de honra, um homem cuja parceira tenha desenvolvido um caso

adulteroso passa a ser visto como menos confiável e menos másculo, refletindo-se esta infidelidade de forma negativa sobre o homem. Tendo em vista este resultado, os mesmos autores estudaram as reações masculinas e as perceções sobre as mesmas, sendo que na investigação com amostra recolhida no Brasil (onde tal como na cultura mediterrânea existe uma alta cultura de honra), concluíram que existe uma tendência para interpretar o homem violento como mais viril do que aquele que apenas gritava com a parceira, pois este tenta mais afincadamente recuperar a sua honra perdida. O mesmo estudo, estabelece uma comparação entre uma amostra de um país com alta cultura de honra (Brasil) com uma de um país identificado como de baixa cultura de honra (E.U.A.), tendo concluído que embora ambas as amostras desaprovem atos em que um homem agride uma mulher, a amostra do país com alta cultura de honra (Brasil) era mais propensa a desculpabilizar o homem pelos seus atos, ou pelo menos a estigmatizá-lo de uma forma menos acentuada pelo seu comportamento agressivo.

Ainda sobre a relação entre adultério e violência contra a mulher, os resultados do estudo de Peters *et al.* (2002) revelaram que à medida que as mulheres envelhecem a taxa de V.D. diminui e que mulheres mais novas, em idade reprodutiva encontram-se 10 vezes mais expostas ao risco de sofrerem violência doméstica do que mulheres mais velhas fora da idade reprodutiva, propondo-se assim que um dos objetivos dos comportamentos violentos por parte do homem sobre a mulher, sua parceira intima, é controlar a sexualidade da mesma, servindo este comportamento também como forma de dissuadir comportamentos infiéis por parte da mesma.

As teorias abordadas nas investigações anteriormente apresentadas sobre a temática da fidelidade, numa primeira análise podem ser inferidas como possíveis explicativas para os relatos da amostra estudada que referem a desconfiança de adultério. Numa segunda análise a teoria que relaciona a honra masculina com os comportamentos violentos do homem sobre a mulher, possibilita a extrapolação que poderá ter sido a interpretação de honra o motivo que levou os indivíduos que relataram o abandono do domicílio por parte da vítima a cometer atos violentos sobre a mesma. Deduzindo-se assim que os indivíduos poderão ter interpretado que o seu *status* ou o seu *ego* como senhor da casa e do agregado estaria em causa e como resposta agrediram a parceira tentando controlar o retorno da vítima ao domicílio.

Atendendo-se que de entre a amostra recolhida em apenas dois casos existiu a denúncia das agressões, sendo que nos restantes os acontecimentos foram fatais ou o que levou o acontecimento à justiça foi a queixa por parte da vítima, pode inferir-se que existia um desconhecimento dos atos por parte da sociedade (nenhuma pessoa sabe da ocorrência dos atos), ou uma tolerância generalizada por parte da mesma (as pessoas estão cientes da existência dos atos, mas preferem não denunciar ou ajudar) para com a perpetração da violência do homem sobre a mulher.

Sobre este tema, dados recolhidos do *Special Eurobarometer 449 – "Gender-based violence" Report* (2016), revelam que de entre a amostra de inquiridos portugueses, quando questionados acerca do conhecimento de mulheres ou homens que tenham sido vítimas de violência doméstica as respostas, no que toca às mulheres variou entre: 15 % conheciam mulheres que tinham sido vítimas de V.D. no seu círculo de amigos ou família, 14% conheciam mulheres vítimas de V.D. na sua vizinhança e 5% conheciam mulheres vítimas de V.D. no seu local de trabalho ou estudo. Entre aqueles que tinham conhecimento da existência de atos de V.D. no geral, 31% preferiu não falar sobre assunto com ninguém, 44% apenas revelou a um amigo ou membro da família e apenas 15% reportou à polícia. De entre aqueles que preferiram não revelar a ninguém, 37% tomou esta decisão porque não queria causar problemas, 26% argumentou que não tinha provas e 20% disse que não era um assunto da sua conta (European Commission, 2016). Estes resultados sugerem então que embora as pessoas tenham um interesse e saibam da existência de atos agressivos, encontra-se patente uma cultura de tolerância sobre os mesmos.

Conclusão

Neste capítulo foram apresentados os resultados do trabalho de campo desenvolvido com indivíduos perpetradores de violência contra a sua parceira. Em sua análise e estabelecendo relações com outros estudos sobre o tema, conclui-se que este tipo de violência em concreto pode ter causas multifatoriais. No entanto, de entre a mostra aqui investigada denotou-se a existência alguns fatores mais preponderantes para o risco da existência de episódios violentos.

Não sendo estabelecida necessariamente uma ordem de importância entre estes fatores, pode concluir-se que existe uma relação entre a ocorrência de episódios V.D. na infância dos indivíduos e a perpetração de atos violentos contra as suas parceiras na idade adulta, deduzindo-se assim que a existência de uma infância onde existiram maus-tratos pode levar a um desvio da perceção dos indivíduos acerca da violência, passando estes a interpretar a conduta violenta como normal em resposta a alguns estímulos.

Também o consumo de álcool e/ou drogas e os problemas associados a este encontram-se patentes na amostra, parecendo assim existir uma relação com a perpetração dos atos aqui estudados. Tal como apresentado noutros estudos, existe também nesta amostra uma maior preeminência do consumo de álcool em relação aos restantes tipos de substâncias, podendo sugerir-se que tal se pode dever à licitude do consumo do mesmo, estando assim ao acesso de um maior número de indivíduos e às suas caraterísticas, não só desinibidoras de comportamentos, mas de comprometimento da capacidade de avaliação situacional despoletando reações violentas dos indivíduos.

A desconfiança de infidelidade ou a existência da mesma encontra-se também ela presente em parte da amostra, podendo depreender-se esta como um fator de risco relacionado com as agressões do homem à sua companheira. Neste âmbito a explicação baseada na perceção do conceito de honra por parte dos agressores parece ser plausível em relação à causalidade dos eventos.

Tal como noutros estudos, também a amostra aqui estudada revela nos relatos dos agressores vários indícios da existência de uma cultura patriarcal e apresenta-se uma cultura de tolerância da violência contra a mulher como uma realidade disseminada entre a sociedade.

Considerações finais

O grande desafio da Antropologia (Médica) é fornecer uma visão holística dos fenómenos sociais. Foi com este objetivo em mente que se estudou a violência perpetrada pelo homem sobre a mulher ao nível da população geral e ao nível dos intervenientes, neste caso, dos agressores.

Tendo em conta esta procura pela base holística começou-se por tentar perceber onde podem estar as raízes culturais da problemática em causa. Deste modo, desenvolveu-se primeiramente uma abordagem teórica sobre a possível origem da relação entre a estrutura social que é o patriarcado e a perpetração de atos violentos contra a mulher. Analisando estudos com primatas e extrapolando analogia com a nossa espécie na ânsia de estabelecer uma base evolutiva, pode especular-se que a coerção sexual existente nos primatas encontra de certa forma o seu paralelo na violência perpetrada pelo homem sobre a mulher, tendo-se este comportamento consolidado através dos meios de produção social ao longo da história.

Como segundo ditame desenvolveu-se pesquisa no sentido de perceber a evolução do fenómeno, concluindo-se que a conceptualização do que é a violência sobre a mulher variou bastante ao longo da história, sendo que somente no século passado é que se acentuou o desenvolvimento de políticas promotoras de uma maior igualdade entre géneros, e em última análise, desencorajadoras e punitivas no que diz respeito à violência do homem contra a sua parceira.

No que toca às amostras estudadas, primeiramente foi analisada a prevalência da violência doméstica geral na população portuguesa e a sua associação estatística a diversos indicadores de desenvolvimento económico e social. Sobre esta análise concluiu-se que a violência doméstica, no seu sentido lato, tem uma distribuição heterogénea ao longo do país. Notou-se também que ao nível de Portugal continental a percentagem de beneficiários do RSI e do RMG e ratio habitantes por médico, podem ser utilizadas como preditores de violência doméstica. Nesta amostra constatou-se ainda que existe uma maior prevalência de casos nos grandes centros urbanos. Em relação a este facto pode extrapolar-se que tal pode dever-se a uma maior facilidade de registo, comparativamente com o que se passa nos meios rurais, onde o "efeito iceberg" poderá ser maior. Uma outra explicação plausível para a maior prevalência de violência

doméstica nos centros urbanos poderão ser as acentuadas disparidades salariais neles verificadas. Por falta de dados, o estudo sociodemográfico da violência doméstica no seu sentido lato, permitirá apenas fazer inferências no que diz respeito à violência do homem sobre a sua companheira.

Relativamente à análise da amostra formulada em trabalho de campo com perpetradores de violência contra a parceira concluiu-se que o fenómeno em estudo tem causas ou diversos fatores associados, verificando-se no entanto a existência de alguns fatores mais influentes, tais como i) a ocorrência de maus-tratos durante a infância, que podem levar a um desvio da perceção dos indivíduos acerca da violência, levando-os a interpretar a conduta violenta como normal em resposta a alguns estímulos; ii) o consumo de substâncias, existindo uma maior preeminência do consumo de álcool, o qual compromete a capacidade de avaliação situacional despoletando reações violentas dos indivíduos; iii) a existência ou desconfiança de infidelidade da mulher, podendo este fator estar associado à perceção do conceito de honra por parte dos agressores; iv) existência de uma cultura patriarcal associada a uma cultura de tolerância da violência contra a mulher.

Como referido anteriormente foram encontradas algumas dificuldades na obtenção de dados estatísticos fundamentais para a identificação de fatores de risco no meio social. Mas, ainda assim, a integração dos resultados de ambas as abordagens, na análise do problema da perpetração de atos violentos do homem sobre a sua companheira, é inevitável.

O estudo dos intervenientes permitiu identificar fatores individuais, tais como, o consumo de álcool e de drogas como potenciais desencadeadores de atos violentos. Estes hábitos, por sua vez, poderão ser potenciados por dificuldades económicas relacionadas com a perda do emprego ou por problemas financeiros. O desemprego e o medo de perder o mesmo são propulsores de *stress* o qual pode contribuir para um *breaking point* (ponto de rutura) (Anderberg *et al.*, 2015). Porém, para alguns autores, esta relação parece não ser "direta", e o que importa realmente, é o *gender-profile* do desemprego: o aumento do desemprego do homem e/ou o decréscimo do desemprego da mulher contribuem para o aumento do poder de negociação da mulher, diminuindo o *gap* entre géneros e conduzindo à redução da violência contra as mulheres. Dados empíricos recentes revelam também que a presença de fatores tais como, estados emocionais (ex.: ansiedade social)

e consumo de álcool podem funcionar como gatilhos para a violência contra o parceiro íntimo.

Um estudo recente realizado no Reino Unido conduziu à conclusão que, ao contrário da visão convencional que o desemprego do homem é um potencial desencadeador dos comportamentos abusivos, os homens abusadores latentes com medo de perder o emprego ou que perderam o emprego recentemente abstêm-se de agredir as suas companheiras devido ao incentivo económico proporcionado pelo casamento/união de facto. Porém, quando as mulheres são atingidas pelo desemprego, a sua dependência económica obriga-as a permanecerem casadas. Esta situação, por sua vez, predispõe os seus companheiros para a violência, sobretudo, os que têm tendências abusivas. Deste modo, o desemprego nas mulheres contribui mais para o aumento do risco de violência por parte do seu parceiro íntimo (Anderberg *et al.*, 2015).

No modelo de regressão linear aplicado para determinar o risco de VD na população portuguesa, as variáveis homens a receber subsídio de desemprego e homens inscritos nos centros de emprego não se revelaram preditores da VD. Em seu lugar observamos que a percentagem de pessoas a receber o RSI e o RMG contribui para o aumento do risco de V.D.. Este indicador aponta para as situações de desemprego de ambos os cônjuges.

Ainda sobre os resultados recolhidos na investigação junto de perpetradores, deve referir-se que seria necessária uma amostra maior e mais representativa do território nacional, para assim ser possível uma maior convergência e/ou fusão de resultados entre ambas as amostras estudadas, com vista à construção de um cenário mais completo.

Com o olhar posto no futuro, considera-se que é primordial produzir estatísticas em Portugal direcionadas para a temática da violência do homem sobre a sua parceira, pois, apesar de nos trâmites jurídicos esta ser colocada na mesma categoria da perpetrada contra as crianças e idosos, ao nível social este é um fenómeno completamente diferente. Tal deve-se à relação afetiva ímpar existente entre o agressor e a vítima, e a fatores de risco intrínsecos e causas e crenças culturais associadas, como o patriarcado, o que lhe estabelece um carácter de índole mais estruturalista espelhada na sua prevalência contínua ao longo da história (Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, 2016).

Na tentativa de propor um cenário de políticas futuras mais abrangentes sugere-se dois tipos de abordagem. A primeira baseia-se essencialmente na promoção de macropolíticas sugerindo-se que seja dinamizada uma maior consciencialização da sociedade acerca da violência do homem contra a parceira. Embora aconteça na maioria das vezes no privado, a VD encontra-se enquadrada como um crime público, que qualquer pessoa tem o direito e dever de denunciar. Recomenda-se então uma rutura do tabu culturalmente disseminado, que leva as pessoas a não se envolverem na situação relacional alheia mesmo tendo conhecimento dos factos. Para tal propõe-se a difusão de biopolíticas, não só através dos âmbitos jurídicos e médicos, como também através da propagação de uma nova vaga discursiva transversal com a existente, devendo esta ser atualizada aos novos meios de comunicação de rede e imagem, de modo a incutir um espírito cívico alerta para o fenómeno e de não tolerância com o mesmo.

A segunda abordagem proposta, mais proximal à população, sugere um plano de ação direcional. Ao nível dos municípios, propõe-se que estes devem recensear e sinalizar agregados em situações de risco, desenvolver estratégias mais eficazes para diminuição do número de subsidiários RSI e RMG na sua área de abrangência, promovendo, por exemplo, mais oportunidades para a obtenção de níveis superiores de escolaridade e/ou oferecendo oportunidades de emprego no setor público e promovendo o mesmo comportamento no privado. Sugere-se também um maior acompanhamento por parte das forças de segurança sobre os casos onde se verificou a existência da dita sinalização. Tendo em conta a conclusão tirada da amostra demográfica estudada, em que o ratio de habitantes por médico é considerado um preditor de V.D., considera-se relevante que se tente desenvolver um maior e melhor acompanhamento médico/psicológico com vista à prevenção do desenvolvimento de síndromes depressivas que podem despoletar episódios agressivos e uma toma de atenção mais acentuada em relação a sinais de vitimização. Será também crucial que exista um serviço de apoio social dinâmico e próximo, sendo que caso este verifique o consumo de álcool e/ou outras substâncias promova ao consumidor ações de desencorajamento ao consumo.

Bibliografia

- Alcock, J. (2001). Animal behavior an evolutionary approach. 7ª edição, Sinauer Associates
- Anderberg, D., Rainer, H., Wadsworth, J., Wilson, T. (2015). Unemployment and domestic violence: theory and evidence. *The Economic Journal*
- Araujo, A.C. (1997). A esfera pública da vida privada : a família nas "artes de bem morrer". *Revista Portuguesa de História*, 2:341-371
- Archer, J. (1988). *The behavioral biology of aggression*. 1ªedição, Cambridge University Press. Cambridge
- Aristóteles. (1998). Política. 1ªedição, Veja. Lisboa.
- Banschikova, A. A. (2006). Woman in ancient Egypt: evolution of personal an social positions. *Social Evolution & History*, **5**: 108-123
- Barnett, O.W., Fagan, R.W. (1993). Alcohol use male spouce abuser antheir female partners. *Journal of Family violence*, **8(1)**:1-25.
- Beauvoir, S. (2015). O segundo sexo. 2ª edição, Quetzal Editores. Lisboa.
- Beirante, M.A.V.R. (1985). As mancebias nas cidades medievais portuguesas. In: *A mulher na sociedade portuguesa: visão histórica e perspectivas actuais*, Coimbra, 20 a 22 de Março de 1985, Instituto de História Económica e Social Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra. 221-241.
- Bennet, L., Bland, P. (2008). Substance abuse and intimate partner violence. VAWnet.
- Brookoff, D., O'Brien, K.K., Cook, C.S., Thompson, T.D., Williams, C. (1997). Characteristics of participants in domestic violence. *JAMA*, **277(17)**:1369-1373.
- Buss, D.M. (1999). Evolutionary Psychology: The New Science of the Mind. 1aedição, Allyn & Bacon
- Butler, S.M. (2007). *The language of abuse: marital violence in later England*. 1ªedição, Koninklijke NV. Leiden.
- Carmo, R.M., Cantante, F., Carvalho, M. Desigualdades como problema: que politicas. *Observatório das Desigualdades em Portugal*. Acedido a 19 de Agosto de 2018, em: http://observatorio-das-desigualdades.cies.iscte.pt/index.jsp?page=projects&id=124.
- Cartwright, J. (2008). Evolution and Human Behavior: Darwinian Perspectives on Human Nature. 2ª edição. Palgrave Macmillan.

- Casimiro, C. (2011). Tensões, tiranias e violência familiar: da invisibilidade à denúncia. In: J. Mattoso (eds.), *História da vida privada em Portugal: os nossos dias*, Circulo de Leitores e Temas e Debates.
- CAUSAS DE MORTE 2016 (2018). Instituto Nacional de Estatística, I.P.
- Codigo Civil Portuguez aprovado por carta de Lei de 1 de Julho de 1867. (1868). 2ª edição, Imprensa Nacional. Lisboa. Obtido de http://www.fd.ulisboa.pt/wp-content/uploads/2014/12/Codigo-Civil-Portugues-de-1867.pdf.
- Coggeshall, J. M. (2004). Closed Doors: ethical issues with prison ethnography. Em: Hume, L., Mulcock, J. (eds.), *Anthropologists In The Field: cases in participant observation*, Columbia University Press. New York.
- Coker, A.L., Smith, P.H., MSPH, Mckeown, R.E., King, M.J., (2000). Frequency and correlates of intimate partner violence by type: physical, sexual, and psychological battering. *American Journal of Public Health*, **90(4)**:553-559.
- Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género. (2016). A violência doméstica. Em: Centro de Estudos Judiciários (eds.), *Violência doméstica: implicações sociológicas, psicológicas e jurídicas do fenómeno*.
- Crandall, B. (2012). Gender and religion: the dark side of scripture. 2ªedição, New York.
- Cross, C.P., Campbell, A. (2011). Women's aggression. *Aggression and Violent Behavior*, **16**:390-398
- Cunha, M. S. & Monteiro, N.G. (2011). As grandes casas. In: J. Mattoso (eds.), *História da vida privada em Portugal: a Idade Moderna*, Circulo de Leitores e Temas e Debates.
- Cunradi, C.B., Caetano, R., Schafer, J. (2002). Alcohol-related problems, drug use, and male intimate partner violence severity among US couples. *Alcoholism: clinical and Experimental Research*, **26(4)**:493-500.
- Daly, M., Wilson, M. (1988). Evolutionary social psychology and family homicide. *Science*, **242**:519-524
- Decreto-Lei n.º400/82 de 23 de Setembro. Diário da República n.º 221/1982 I Série. Ministério da Justiça. Lisboa. Obtido de http://www.dgpj.mj.pt/DGPJ/sections /leis-da-justica/pdf-leis2/dl-400-1982/downloadFile/file/DL_400_1982.pdf? nocache=1182362106.47.
- Decreto-Lei n.º48/95 de 15 de Março. Diário da República n.º 202/1995 I Série A. Ministério da Justiça. Lisboa. Obtido de https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/185720/details/normal?q=decreto+de+lei+48%2F95+15+de+Março.

- Dietrich, D.M., Schuett, J.M. (2013). Culture of honor and attitudes toward intimate partner violence in latinos. *SAGE*, **April-June 2013**:1-11.
- Doak, M.J. (2007). Child abuse and domestic violence. Thomson Gale. Detroit.
- Dobash, R. E. & Dobash, R. (1979). *Violence against wives: a case against patriarchy*. The Free Press. New York.
- Duarte, L.M. (1993). *Justiça e criminalidade no Portugal medievo (1459-1481)*. (Tese de doutoramento não publicada). Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto.
- Engels, F. (1984). *A origem da família, da propriedade privada e do estado*. 9ªedição, Civilização Brasileira. Rio de Janeiro.
- European Commission, (2016). Special Eurobarometer 449-November 2016 "Genderbased violence" Report.
- Fernandes, C. (2016). *Evolução do conceito na ordem jurídica nacional*. Em: Centro de Estudos Judiciários (eds.), Violência doméstica Implicações sociológicas, psicológicas e jurídicas do fenómeno. Lisboa. 81-84 pp.
- Ferreira, M. E. (2005). Da intervenção do estado na questão da violência conjugal em Portugal. Edições Almedina, SA. Coimbra.
- Foucault, M. (1994). *História da sexualidade I: a vontade de saber*. Relógio D' Água Editores. Lisboa.
- Fox, V.C. (2002). Historical perspectives on violence against women. *Journal of International Women's Studies*, **4**: 15-34.
- Garton, S. (2004). *História da sexualidade: da antiguidade à revolução sexual*. 1ªedição, Editorial Estampa. Lisboa.
- Gelles, R.J. (2017). *Intimate violence and abuse in families*. 4ª edição, Oxford University Press, New York.
- Golinelli, D., Longshore, D., Wenzel, S.L. (2009). Substance use and intimate partner violence: clarifying the relevance of women's use and partners' use. *Journal of Behavioral Health Services & Research*, **36(2)**:199-211.
- Harari, Y. (2011). Sapiens: História Breve da Humanidade. 5ª edição, Elsinore.
- Harris, K. (1984). Sex, ideology and religion: the representation of women in the bible. 1ªedição, Barnes & Noble Books. New Jersey.
- Hill, A.B. (1965). The environment and disease: association or causation?. *Proceedings* of the Royal Society of Medicine, **58**:295-300
- Hurl-Eamon, J. (2010). Women's roles in eighteenth-century. 1ªedição, Greenwood. Santa Barbara.

- Instituto Nacional de Estatística. (2017). Agentes/ suspeitas/os indentificadas/os em crimes de violência doméstica contra cônjuge ou análogo registados pela PSP e GNR (N.º) por Sexo; Anual. Acedido em 21 de Maio de 2017, em: https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&indOcorrC od=0008154&contexto=bd&selTab=tab2.
- Lei n.º 19/2013 de 21 de Fevereiro. Diário da República n.º 37/2013 I Série. Ministério da Justiça. Lisboa. Obtido de https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/106490499/201705182157/73403469/element/diploma?q=Codigo+penal#6645 7909.
- Lei n.º 59/2007 de 4 de Setembro. Diário da República n.º 170/2007 I Série. Ministério da Justiça. Lisboa. Obtido de https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/106490499/201705182157/73403469/element/diploma?q=Codigo+penal#6645 7909.
- Lei n.º 7/2000 de 27 de Maio. Diário da República n.º 123/2000 I Série A. Ministério da Justiça. Lisboa. Obtido de https://dre.pt/web/guest/pesquisa//search/291937/details/normal?q=Lei+n.º7%2F2000%2C de+27+de+Maio.
- Lei n.º65/98 de 2 de Setembro. Diário da República n.º 202/1998 I Série A. Ministério da Justiça. Lisboa. Obtido de https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/566854/details/normal?q=Lei+n.º65%2F98%2C de+2+de+Setembro.
- Lerner, G. (1986). *The creation of patriarchy*. 1ªedição, Oxford University Press. New York.
- Liebling, A. (1999). Doing research in prison: breaking the silence?. *Theoretical Criminology*, **3(2)**: 147-173.
- Lv, J., Wang, W., Li, Y. (2011) Effects of environmental factors on the longevous people in China. *Arch. Gerontol.* Geriatr, **53**: 200–205.
- Margolis, M. (2003). The relative status of men and women. Em: C.R. Ember & M. Ember (eds.), *Men and women in the world's cultures vol.1*, Kluwer Academic/Plenum Publishers. New York
- Mena, J. (2016). Representações sociais da violência entre parceiros íntimos: legitimação e resolução de conflitos. Tese de Mestrado em Psicologia e Ciências da Educação. Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação universidade de Coimbra, Coimbra. 5-7pp.
- Moscovici, S. (1979). El psicoanálisis, su imagen y su público. Buenos Aires.
- Nova Bíblia dos Capuchinhos, (1998), Difusora Bíblica. Lisboa.

- Oliveira, A. R. & Oliveira A. R. (2010). A mulher. In: J. Mattoso (eds.), *História da vida* privada em Portugal: a Idade Média, Circulo de Leitores e Temas e Debates.
- Parker, R.N., Auerhahn, K. (1998). Alcohol, drugs, and violence. *Annual Review of Sociology*, **44**: 291-311.
- Peters, J., Shackelford, T.K., Buss, D.M. (2002). Understanding domestic violence against women: using evolutionary psychology to extend the feminist functional analysis. *Violence and Victims*, **17(2)**: 255-264
- Pollock, F., Maitland, F.W. (1968). The history of English law before the time of Eduard I. 2ªedição, Cambridge University Press. Cambridge in Butler, S.M. (2007). The language of abuse: marital violence in later England. 1ªedição, Koninklijke NV. Leiden.
- Rachel Jewkes (2002). Intimate partner violence: causes and prevention. *Lancet*, **359**:1423–1429
- Ray, S. (2007). Rape and violence against women. In: *Encyclopedia of women in the Renaissance* (vol.1 p. 313-315). ABC-CLIO, Santa Barbara.
- Ridley, M. (2004). A rainha de copas. 1ª edição, Gradiva. Lisboa.
- Salisbury, E. (2006). Domestic abuse. In: *Women and gender in Medieval Europe: an encyclopedia* (vol. 14, p.219-221). Routledge. New York.
- Serra, F. (2017). O apoio às vítimas de violência conjugal: um estudo de caso a partir das representações das vítimas na UMAR do Porto. Dissertação de Mestrado em Serviço Social. Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
- Silva, S.S. (2012). Violência, desvio e exclusão na sociedade micaelense oitocentista (1842-1910) volume I. Centro de História de Além Mar. Lisboa.
- Silverstein, L. (1999). The evolutionary origins of male violence against woman. Em: M,. Harway & J. O'Neil (eds.), *What causes men's violence against women?*, Sage Publications. California
- Slabbert, I. (2017). Domestic Violence and Poverty. Some Women's Experiences. Research on Social Work Practice (RSWP), 27(2).
- Smuts, B. (1995). The evulutionary origins of patriarchy. *Human nature*, **6**:1-32
- Stearns, P. N. (2009). Sexuality in world history. 1ªedição, Routledge. Abingdon.
- Straus, M.A. e Kaufman Kantor, G. (1994). Corporal punishment of adolescents by parents: risk factor in the epidemiology of depression, suicide, alcohol abuse, child abuse, and wife beating. *Adolescense*, **29(115)**, 543-562.

- Straus, M.A., Douglas, E.M., Medeiros, R.A. (2014). *The primordial violence: spanking children, psychologiacal development, violence, and crime*. Routledge. New York.
- Stuart, G.L., Temple, J. R., Follansbee, K.W., Bucossi, M., Hellmuth, J.C., Moore, T.M. (2008). The role of frug use in a conceptual model of intimate partner violence in men and women arrested for domestic violence. *Psychology of addictive behaviors*, **22(1)**:12-24.
- Surridge, L. (2005). *Bleak houses: marital violence in victorian fiction*. Ohio University Press. Athens.
- Therborn, G. (2004). *Between sex and power: family in the world, 1900-2000.* 1ªedição, Routledge. New York.
- Thompson, W. (2015). *Trabalho, sexo e poder As forças que moldam a história*. 1ªedição, Temas e debates Circulo de Leitores. Lisboa.
- Ugelvik, T. (2014). Prision ethnography as lived experience: notes from the diaries of a beginner let loose in Oslo prison. *Qualitative Inquiry*. **20** (**4**): 471-480.
- Vandello, J.A., Cohen, D. (2003). Male honor and female fidelity: implicit cultural scripts that perpetuate domestic violence. *Journal of Personality and Social Psychology*, **84(5)**: 997-1010.
- Vaquinhas, I. (2011). A família, essa «pátria em miniatura». In: J. Mattoso (eds.), *História da vida privada em Portugal: a Idade Moderna*, Circulo de Leitores e Temas e Debates.
- Vaquinhas, I.M. (1995). Violência, justiça e sociedade rural: os campos de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova de 1858 a 1918. Edições Afrontamento. Porto.
- Wang, L., Wei, B., Li, Y., Li, H., Zhang, F., Rosenberg, M., Yang, L., Huang, J., Krafft,
 T., Wang, W. (2014). A study of air pollutants influencing life expectancy and longevity from spatial perspective in China. *Sci. Total Environ*, 487: 57–64.
- Wendt, S. & Zannettino, L. (2015). Domestic violence in diverse contexts, Routledge. New York.
- World Health Organization. (2002). *World report on violence and health*. World Health Organization. Geneva.
- Wrangham, R. & Peterson, D. (1996). *Demonic males: apes and the origins of human violence*. 1ªedição, Houghton Mifflin Company. New York
- Zilberman, M.L., Blume, S.N. (2005). Violência doméstica, abuso de álcool e substância psicoativas. *Revista Brasileira de Psiquiatria*, **27**:S51-5.

Anexos

Anexo I

CONSENTIMENTO INFORMADO, ESCLARECIDO E LIVRE PARA PARTICIPAÇÃO EM ESTUDOS DE INVESTIGAÇÃO

Título do estudo: Violência doméstica: uma avaliação sociodemográfica de um problema de saúde pública

Enquadramento: Dissertação apresentada à Universidade de Coimbra para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Antropologia Médica e Saúde Global, realizada sob a orientação científica da Professora Doutora Maria Manuela Pratas Alvarez e coorientação da Professora Doutora Filipa da Mota Alvim de Carvalho.

Explicação do estudo: A violência doméstica representa um flagelo social e um distúrbio à normativa da saúde pública atual. Tendo como base este ponto de partida, este fenómeno deve ser estudado não como uma ação isolada, mas como um ato com cariz e contexto social que se auxilia numa base de crenças e tradições culturalmente enraizadas em alguns meios sociais e familiares. Assim sendo o seu estudo deve ser realizado de uma forma multidisciplinar com abrangência na área jurídica, médica, psicológica e antropológica, sendo esta última área o principal foco deste estudo.

O método a ser utilizado será a observação participante, em que o investigador se insere e partilha até onde lhe é permitido, as vivências do inquirido. Neste caso promovese a possibilidade de interação com o inquirido alvo do estudo em espaços comuns onde o investigador pode interagir com os mesmos, estabelecer uma relação mais afável e tranquila diminuindo assim as desigualdades entre ambos.

Este tipo de método envolve não só a função anteriormente referida mas também o desenvolvimento de uma entrevista estruturada, ou simples conversas informais.

Confidencialidade e anonimato: O aluno responsável pela investigação, garante a confidencialidade de todos aqueles que aceitarem participar, garantindo o anonimato dos participantes. Os dados recolhidos sob forma anónima serão usados única e simplesmente no âmbito da investigação ou formação.

Agradeço a cooperação neste estudo

Fábio João Simões Mendes

Aluno do Mestrado de Antropologia Médica e Saúde Global

Endereço eletrônico: fabiojsm1990@hotmail.com

Assinatura/s de quem pede consentimento:

Por favor, leia com atenção a seguinte informação. Se achar que algo está incorreto ou que não está claro, não hesite em solicitar mais informações. Se concorda com a proposta que lhe foi feita, queira assinar este documento.

Declaro ter lido e compreendido este documento, bem como as informações verbais que
me foram fornecidas pela pessoa que acima assina. Foi-me garantida a possibilidade de
em qualquer altura, recusar participar neste estudo sem qualquer tipo de consequências.
Desta forma, aceito participar neste estudo e permito a utilização dos dados que de forma
voluntária forneço, confiando em que apenas serão utilizados para esta investigação e nas
garantias de confidencialidade e anonimato que me são dadas pelo investigador.
Nome:
Assinatura: Data:
//
ESTE DOCUMENTO É COMPOSTO DE 2 PÁGINAS E FEITO EM DUPLICADO:
UMA VIA PARA O INVESTIGADOR, OUTRA PARA A PESSOA QUE CONSENTE

Anexo 2 Data:_____ Hora:_____

Nº da entrevista:

Guião de entrevista semiestruturada Geral

I. Introdução

- 1. Bom dia/boa tarde, o meu nome é Fábio Mendes, sou aluno do Mestrado em Antropologia Médica e Saúde Global e estou aqui para entrevistá-lo no contexto da minha tese.
 - (Apresentar e explicar documento do consentimento informado)
- 2. Então vamos começar. O meu estudo irá abranger numa primeira fase as condições de vida e as relações interpessoais dentro do estabelecimento prisional. Esta entrevista é completamente anónima e o seu nome nunca será referenciado em nenhum documento, por isso pedia-lhe que fosse o mais sincero possível comigo e que se sinta à vontade, não tenha medo porque nada do que for dito aqui vai ser usado contra si.
- 3. Se eu fizer uma pergunta e não perceber esteja à vontade para me interromper que eu explicarei de novo sem qualquer tipo de problema.
- 4. Da mesma forma, se eu não perceber alguma coisa do que me está a contar, vou pedir para me explicar melhor. Ok?

(Esperar pela resposta)

II. Estabelecimento da Relação

(Informações pessoais sobre o recluso e sobre o seu período em reclusão)

Agora quero conhecê-lo/la melhor

1.	Diga-me coisas sobre si como por exemplo: (1) A sua idade:
	(2) Os seus estudos:
	(3) Onde é que vivia:
	(4) Profissão:
	(5) Estado civil atual:
	(Aguardar respostas)
2.	Numa escala de 1 a 10 em que 1 é muito má e 10 muito boa como classifica a sur relação com os guardas prisionais?
3.	Numa escala de 1 a 10 em que 1 é muito má e 10 muito boa como classifica a sua relação com os outros reclusos?
4.	Numa escala de 1 a 10 em que 1 é muito mau e 10 muito bom como classifica o acesso a apoio psicológico durante o cumprimento da pena até ao momento?
5.	Numa escala de 1 a 10 em que 1 é muito mau e 10 muito bom, como classifica o acesso a parâmetros de ensino (biblioteca, aulas, etc.)?
6.	Numa escala de 1 a 10 em que 1 é muito mau e 10 muito bom como classifica o acesso a ações de reintegração social?

7.	Numa escala de 1 a 10 em que 1 é inexistente e 10 muito frequente como classifica a existência de conflitos entre reclusos?
8.	Na existência destes conflitos, alguma vez foi o causador dos mesmos?
9.	Sente que é ou que alguma vez foi discriminado ou tratado de forma diferente pelos guardas devido ao tipo de crime que cometeu?
10.	. Sente que é ou que alguma vez foi discriminado ou tratado de forma diferente pelos outros reclusos devido ao tipo de crime que cometeu?
	(Informações sobre o período anterior à reclusão)
11.	. Numa escala de 1 a 10 em que 1 é muito mau e 10 muito bom como classificaria o estado económico do seu agregado antes de ser preso?

12. Qual o crime que cometeu?		

Guião de entrevista semiestruturada direcionada sobre V.D.

III. Reintrodução

1. O meu trabalho centra-se também na especificidade do crime de violência doméstica e a intenção é falar com as pessoas sobre o que aconteceu. A entrevista continua a ser completamente anónima e o seu nome nunca será referenciado em nenhum documento, por isso pedia-lhe que fosse o mais sincero possível comigo e que se sinta à vontade, não tenha medo porque nada do que é dito aqui vai ser usado contra si.

IV. Restabelecimento da Relação

Agora quero saber uma pouco mais sobre o seu passado

1. Pode contar-me um pouco sobre a sua infância?							
) Como era a sua relação com os seus pais?							
Davam-se bem?							

	É muito importante que me conte tudo o que se lembra. Pode falar abertamente sobre as coisas s e más.
(4)	Eles alguma vez o trataram mal?
2.	Consegue explicar-me o tipo de relação que tinha com a pessoa (fazer referência ao estado civil).
3.	Foi com essa pessoa que teve desentendimentos?
4.	Porque é que ocorriam essas desavenças/desentendimentos?

5.	Pode descrever-me o acontecimento que levou ao processo judicial?
6.	Onde é que isso aconteceu?
7.	Mas fisicamente o que aconteceu?
8.	E psicologicamente? Se puder fale-me mais sobre os acontecimentos.
9.	Esse género de acontecimentos já tinha ocorrido antes?
10.	Na altura isso parecia-lhe errado da sua parte?
 11.	Naquele dia tinha consumido alguma bebida alcoólica ou drogas? E nas veze

anteriores? (Em casos reiterados)

12.	Somente no caso de resposta afirmativa à questão anterior: Nos dias seguintes às desavenças alguma vez usou o consumo dessas substâncias como desculpa para as suas ações? Se não qual era o seu argumento?
13.	Antes de ter os seus desacordos com a pessoa em questão, alguma vez tinha tido alguma doença ou problema médico?
14.	E depois? Começou a sofrer de alguma patologia?
15.	Sente-se arrependimento pelo acontecido?
16.	. Porquê?
17.	. A vítima vem visitá-lo aqui?

V. Fase conclusiva

(Informações sobre o período posterior à reclusão)

1.	Quando sair pretende voltar para o seu agregado familiar?
2.	Numa escala de 1 a 10 em que 1 muito difícil e 10 muito fácil como classifica a facilidade de se reintegrar no seu agregado tendo em conta o crime que cometeu?

Obrigado pela sua sinceridade e colaboração neste estudo.

Anexo 3

12	11	10	9	∞	7	6	vı	4	3	2	1	Nº da entrevista	
21-02-2018	21-02-2018	21-02-2018	20-02-2018	20-02-2018	19-02-2018	15-02-2018	14-02-2018	14-02-2018	14-02-2018	12-02-2018	12-02-2018	Data de realização da entrevista	
35	47	60	33	65	49	67	30	30	54	56	33	Idade	Dados a
6ºano (a frequentar o 9ºano no E.P.C.)	4ºano	4ºano	6°ano	4°ano	6°ano (concluiu 12° já no E.P.C.)	4°ano	6ºano (concluiu 12º já no E.P.C.)	9°ano	6°ano	4ºano	6°ano	Grau de escolaridade	cerca das entrevistas i
Leiria (Meio Urbano)	Almalaguês (Meio Rural)	Mundão (Meio Rural)	Vila de Rei (Meio Rural)	Castanheira de Pera (Meio Rural)	Carapinheira (Meio Rural)	CaneiraCondeixa (Meio Rural)	Oliveira de Azeméis (Meio Urbano)	São João da Madeira (Meio Urbano)	Santo Tirso (Meio Urbano)	Loures (Meio Urbano)	Tábua (Meio Rural)	Residência antes da condenação	Dados acerca das entrevistas realizadas a perpetradores de violência doméstica
Servente de pedreiro	Padeiro/Pasteleiro	Serralheiro	Padeiro	Pedreiro	Empresário de hotelaria	Trabalhador por conta própria (área florestal)	Eletricista	Ajudante de mecânico	Trolha	Assistente operacional da junta de Freguesia	Acabador de granitos	Profissão antes de ser sentenciado	s de violência doméstica
Homicídio + Furtos	Violência Doméstica	Violência doméstica + Homicídio	Violência Doméstica + Furtos	Homicídio	2 Homicídios + 1 tentativa de Homicídio	Violência Doméstica	Múltiplos crimes (entres os quais V.D.)	Múltiplos crimes (entres os quais V.D.)	Homicídio	Homicídio	Violência Doméstica	Crime pelo qual se encontra a cumprir pena	

19	18	17	16	15	14	13	Nº da entrevista	Da
28-02-2018	28-02-2018	28-02-2018	28-02-2018	28-02-2018	27-02-2018	27-02-2018	Data de realização da entrevista	dos acerca d
31	48	30	48	35	38	73	Idade	as entr
9ºano (a frequentar o 10ºano no E.P.C.)	6°ano	4°ano	6°ano	8ºano (a frequentar o 9ºano no E.P.C.)	9°ano	Bacharelato em Filosofia e Curso de Jornalismo	Grau de escolaridade	evistas realizadas :
Lisboa (Meio Urbano)	Coimbra (Meio Urbano)	Olho Marinho (Meio Rural)	Coimbra (Meio Urbano)	Évora (Meio Urbano)	Figueira da Foz (Meio Urbano)	Azambuja (Meio Rural)	Residência antes da condenação	a perpetradores de
Instalador de sistemas de climatização	Motorista	Madeireiro	Assistente operacional	Talhante	Trabalhador por contra própria (Hotelaria)	Jornalista	Profissão antes de ser sentenciado	Dados acerca das entrevistas realizadas a perpetradores de violência doméstica (continuação)
Violência Doméstica	Violência Doméstica	Tentativa de furto + Violência Doméstica	Violência Doméstica	Homicídio	Violência doméstica + tráfico de droga	Violência Doméstica	Crime pelo qual se encontra a cumprir pena	(continuação)